



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

COMISSÃO DE PREGÃO
Fls. 193
c

CAPA DO PROCESSO

EDITAL DE AQUISIÇÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.08.06.02

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.23.03

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA INTERESSADA: Secretaria de Educação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E PARA REFORÇO ESCOLAR DOS ANOS INICIAIS DA ALFABETIZAÇÃO AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA - CE. NOS TERMOS DO PARECER PEDAGÓGICO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 409.530,00 (quatrocentos e nove mil quinhentos e trinta reais).

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: 05 de setembro de 2024 até as 23:59h

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 05 de setembro de 2024 até as 23:59h

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11 de setembro de 2024 às 14:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
<https://comprasacopiara.com.br/> (Portal de Compras de Acopiara)

REGIME DE ENTREGA: PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://comprasacopiara.com.br/> (Portal de Compras de Acopiara)

PREGOEIRO: JALINE PEREIRA DE SOUZA SIQUEIRA

PROVA AMOSTRAL/CONCEITO: Não

ACOPIARA /CE

2024





GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

COMISSÃO DE PREGÃO
Fls. 194
C

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.08.06.02
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.23.03
REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2024

PREÂMBULO

O Município de ACOPIARA /CE, através da Secretaria de Educação por intermédio da Comissão de contratação, devidamente nomeada pela Portaria nº (698/2024), de no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** em **REGIME DE ENTREGA POR PREÇO UNITÁRIO** e modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório **28 de agosto de 2024, as 14h:00m**, através do seguinte endereço: **<https://comprasacopiara.com.br/>** (Portal de Compras de ACOPIARA), em sessão pública por meio de comunicação via internet, dará início aos procedimentos de recebimento das propostas de preços e que exatamente as **08h:59m do dia de 11 de setembro 2024** encerrará o procedimento de recebimento das propostas de preços e que a partir das **09h:00m do dia 11 de setembro de 2024**, iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

GLOSSÁRIO: Para fins deste edital, considera-se:

- a) Contratante/Compradora: Prefeitura Municipal de ACOPIARA;
- b) Proponente/Concorrente/Licitante: empresa que apresente proposta para o objeto desta licitação;
- c) Contratada/Fornecedora: empresa vencedora desta licitação em favor da qual será adjudicado o objeto desta licitação;
- d) EPP/ME – Empresa de Pequeno Porte/Microempresa;
- e) CC/Comissão: Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de ACOPIARA;
- f) Fiscalização: órgão ou preposto da contratante devidamente credenciado para a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

COMISSÃO DE PREGÃO
Fls. 195

c

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E PARA REFORÇO ESCOLAR DOS ANOS INICIAIS DA ALFABETIZAÇÃO AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA - CE. NOS TERMOS DO PARECER PEDAGÓGICO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
ORGÃO :	Secretaria de Educação
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
MODO DISPUTA	Aberto e Fechado
DATA E HORARIO LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS:	05 de setembro de 2024 as 23h:59m
DATA E HORARIO LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	05 de setembro de 2024 as 23h:59m
DATA E HORÁRIO PARA INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	28 de agosto de 2024 as 14h:00m
DATA E HORÁRIO PARA TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	11 de setembro de 2024 as 08h:59m
DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS:	11 de setembro de 2024 as 09h:00m
ENDEREÇO ELETRÔNICO	https://comprasacopiara.com.br/ (Portal de Compras de Acoiara)
FORMA DE ENTREGA	Parcelada



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

COMISSÃO DE PREGÃO
FIS. 126
a

FISCAI DE CONTRATO	Maria Cristienny Rodrigues
GESTORES DO CONTRATOS	Almir Severino Isidorio Júnior

Compõe - se o presente Edital das partes I e II, conforme as definições a seguir:

PARTE I: condições para competição, julgamento e adjudicação;

A parte I do presente edital estabelece os requisitos e critérios necessários para a competição, julgamento, adjudicação e formalização de contrato.

PARTE II: Especifica os Anexos do Presente Edital.

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Estudos Técnicos Preliminares

ANEXO III - Minuta de Declarações;

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V - Minuta de Contrato;

ANEXO VI - Minuta da Proposta.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E PARA REFORÇO ESCOLAR DOS ANOS INICIAIS DA ALFABETIZAÇÃO AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA - CE. NOS TERMOS DO PARECER PEDAGÓGICO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.**

1.2. Os bens serão entregues de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e, em obediência, devendo a licitante vencedora está apta para fornecer todos os bens descritas no Termo de Referência, anexo a este ato convocatório, devendo ter de obedecer a todas as especificações previstas e entregues em perfeitas condições.

1.3 O objeto desse certame será dividido em item/grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Item/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

COMISSÃO DE PREGÃO
Fls. 197
C

itens que os compõem.

1.4. O valor estimado da presente licitação é de RRS\$ 409.530,00 (quatrocentos e nove mil quinhentos e trinta reais).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- a) 2.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023 e suas alterações posteriores;
- a) 2.3 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3. DO ACESSO AO EDITAL, CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

3.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios: www.acopiara.ce.gov.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, <https://comprasacopiara.com.br/> (Portal de Compras de Acopiara) e no portal nacional de contratações públicas, bem como na sala da Comissão de Contratação, situada à Avenida José Marques Filho, 600, Acopiara-CE

3.2 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta na plataforma de compras públicas do município de ACOPIARA, por meio do <https://comprasacopiara.com.br/> (Portal de Compras de Acopiara), até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.3 - Os interessados em participar tem como suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala Nº 1408 - Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o no 15.464.263/0001-29.

3.4 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras do município de ACOPIARA, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.5 Para efetuar o cadastro no Portal de Compras do município de ACOPIARA, o fornecedor deverá acessar a página <https://comprasacopiara.com.br/> no link **seja um fornecedor**, deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como "campo obrigatório") e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

3.6 O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão **salvar**.

3.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras do município de ACOPIARA e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados.

3.8 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para



realização das transações inerentes a este Pregão.

3.9 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.10 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.11 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.12 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item 3.3) ou pelo telefone (81) 3877-1397, ou através do e-mail: comercial@trconectado.com.br.

3.13 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

4.1. Data e horário para início do recebimento das propostas: **28 de agosto de 2024 as 14h:00m**

4.2. Data e horário para o encerramento do recebimento das propostas: **11 de setembro de 2024 as 08h:59m.**

4.3 Data e horário para abertura da sessão: **11 de setembro de 2024 as 14h:00m**

4.4 Data e horário final para esclarecimentos sobre o edital: **05 de setembro de 2024 as 23h:59m.**

4.5 Data e horário final para impugnação ao edital: **05 de setembro de 2024 as 23h:59m.**

5 REFERÊNCIA DE TEMPO:

5.1. Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.

5.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

6 DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6.1 . Comissão de Contratação, instalada na Prefeitura Municipal de ACOPIARA /CE, na



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

COMISSÃO DE PREGÃO
Fls. 199

Av. José Marques Filho, N° 600 - Centro - Centro Cep: 63.560.000.

6.2 . Horários de expediente da Comissão de Contratação: Segunda a sexta: das 8h às 12h.

7. DOS RECURSOS DOCUMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente Instrumento correrão à conta de dotação orçamentária consignada no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da Secretaria Municipal de Educação, à época da contratação.

8. DA CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderá participar da presente Licitação qualquer fornecedor individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras Públicas do Município de ACOPIARA (<https://comprasacopiara.com.br/>)

8.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.5. Haverá participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do Art. 15 da Lei Federal N° 14.133/2021;

8.5 Não poderão disputar esta licitação:

8.6 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.7 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.8 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com



direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.9 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.10 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.11 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.12 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.13 agente público do órgão ou entidade licitante;

8.14 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

8.15 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16 O impedimento de que trata o item 8.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.17 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 8.8 e 8.9 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

8.18 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



8.19 O disposto nos itens 8.8 e 8.9 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

8.20 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.21 A vedação de que trata o item 8.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.22 Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

8.23 Não será permitida a subcontratação parcial.

8.24 As licitantes deverão proceder, antes da apresentação das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito a Comissão de Contratação, até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

8.25 A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

8.26 Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

8.27 Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

8.28 Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

8.29 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA.

8.30 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.30.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da comissão de contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário; e

II - coordenar o certame licitatório, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;

c) conduzir a sessão pública;

d) verificar e julgar as condições de habilitação, podendo requisitar subsídios formais ou pareceres da área técnica;

e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

f) promover diligências com relação aos documentos de habilitação e proposta de preços, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

g) declarar o vencedor do certame;

h) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

i) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

j) negociar diretamente com o proponente para que seja obtida melhor proposta;

k) elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

l) propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

m) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade; e

n) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

9 DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

9.1. ORGÃO GERENCIADOR:



a) A secretaria de Educação será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital;

9.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.2.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.2.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.2.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.2.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.2.7 O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e pelos órgãos não participantes constam da ata de registro de preços anexa a este Edital.

9.2.8 O órgão não participante deverá receber autorização para adesão, quando não houver prejuízo ao fornecimento do objeto ao órgão participante.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.



10.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. **Não havendo necessidade do envio da proposta escrita inicial.**

10.3. No cadastramento da proposta consolidada, o licitante declarará que:

10.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, sob pena de desclassificação em caso de não apresentação;

10.4 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.4.1 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.4.2 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.5 O licitante arrematante que deixar de apresentar as declarações junto a sua proposta consolidada, estará desclassificado do certame.

10.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

10.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.7.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a licitante não enquadrada como microempresa estará impedido de dar prosseguimento no certame, para aquele item;

10.7.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a empresa que não seja enquadrada como microempresa, o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.



10.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 10.3 ou 10.4 ou 10.5 e seus subitens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

10.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, quando for o caso; e

10.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

10.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

10.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por MENOR PREÇO; e

10.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por MENOR PREÇO.

10.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 10.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



II DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1 O licitante deverá enviar sua proposta com as seguintes informações:

11.1.1 valor unitário e valor total;

11.1.2 Marca;

11.1.3 Modelo, quando for o caso;

11.2 Quantidade Cotada;

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.3.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior aos estabelecidos pela administração.

11.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

11.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste ato convocatório seus anexos e a legislação vigente;

11.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da



Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre A pregoeira e os licitantes.

12.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.4 **O lance deverá ser ofertado pelo valor do valor global do lote/grupo**

12.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$: 1,00 (um) real**.

12.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

12.9 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**.

12.10 No modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, de que trata este edital, A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais alto e os das ofertas com até 10% (dez por cento)



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

COMISSÃO DE PREGÃO
Fls. 208
c

superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.12 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.14 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.15 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.18 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.20 Após o encerramento da etapa de lances, A pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao PROPONENTE que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

COMISSÃO DE PREGÃO
Fls. 209

e

12.21 O sistema informará a Carta Proposta de maior valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de MENOR PREÇO.

12.22 Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das Cartas Propostas, A pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a Carta Proposta/oferta de MENOR PREÇO e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Projeto Básico e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito.

12.23 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.24 No caso de desconexão com A pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.25 Quando a desconexão do sistema eletrônico para A pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.26 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE** conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.27 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de percentual de desconto inicial.

12.28 As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.29 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.30 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.31 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

COMISSÃO DE PREGÃO
Fls. 210
C

12.32 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.32.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.32.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.32.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.32.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.33 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.33.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.33.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.33.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.33.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.33.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

COMISSÃO DE PREGÃO
Fls. 211
c

12.33.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.33.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.33.2.2 empresas brasileiras;

12.33.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.33.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, A pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.34.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.34.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.34.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.34.4 A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a **proposta readequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.34.5 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.35 Após a negociação do preço, A pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, A pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

COMISSÃO DE PREGÃO
Fls. 212

e

8.0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, A pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

13.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, A pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação vigente e este edital.

13.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, A pregoeira examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.6.1. contiver vícios insanáveis;

13.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

COMISSÃO DE PREGÃO
Fls. 213

C

13.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

13.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

13.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

13.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

13.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

13.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), A pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 A pregoeira irá analisar somente a documentação do licitante provisoriamente vencedor do lote, que deverá anexar a plataforma no prazo máximo de **02 (duas) horas**.



14.2 Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade.

14.3 Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão; e poderão ser apresentados em original ou entregues mediante fotocópia, os quais, nesse caso, deverão estar obrigatoriamente autenticados em cartório competente.

14.4 Serão aceitas somente cópias legíveis.

14.5 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

14.6 Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela internet, a Comissão de Contratação poderá verificar a autenticidade dele através de consulta via internet e no mesmo deverá conter o certificado de autenticidade.

14.7 Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

14.8 4.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.9 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.8.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.8.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.8.2. **Sociedade empresária,** sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.8.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

14.8.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



14.8.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.8.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.8.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sob pena de inabilitação pela não apresentação dos documentos citados.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.8.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.8.9 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretária da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.8.10 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.8.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.8.12 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.8.13 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.8.14 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.8.15 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



C

14.8.16 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.8.17 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.8.18 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando; índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 0,5(zero vírgula cinco); As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

14.8.19 **O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial**, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

14.8.20 Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitado os termos do Decreto nº 8.683/2016 e a INRFB vigente.

14.8.21 O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

14.9 No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

14.10 No caso de cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

14.11 Os documentos referidos acima observarão a data limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

14.12 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 0,5(zero vírgula cinco) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação de 10 % do valor estimado das parcelas pertinentes.

[Handwritten signature]



14.13 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.14 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.15 Em se tratando de distribuidora, livraria ou outro representante comercial, deverá apresentar uma declaração, devidamente assinada pelo representante legal da Editora, em que a mesma assegure o fornecimento dos livros.

14.16 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

14.17 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.18 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.19 No caso, das cooperativas, deverá ser apresentando ainda: a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

14.20 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.21 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

14.22 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.23 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.24 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;



e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.25 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

14.26 Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

14.27 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

14.28 Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

14.29 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14.30 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo a ser fixado nos anexos do edital;

14.31 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

14.32 As empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.33 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.34 O consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



14.35 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou via sistema de pregão eletrônico.

14.36 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.37 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

14.38 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.39 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.40 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

14.41 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do email: licitaacopiara2@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

14.42 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

14.43 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.44 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.43.1 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de mínimo de até 02 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.



14.43.2 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

14.44 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para nos termos da Lei 14.133/21, art. 64:

14.44.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.44.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.45 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.46 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, A pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.47 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



15.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/23.

16.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



16.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DOS RECURSOS

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

17.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

COMISSÃO DE PREGÃO
Fls. 223
C

17.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no portal eletrônico: www.comprasacopiara.com.br e www.tce.ce.gov.br

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

18.1. A adjudicação do objeto da presente licitação ao licitante vencedor será efetuada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

18.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor. O licitante vencedor será convocado a assinar o instrumento da ata de registro de preços, cuja minuta encontra-se anexa a este Edital

18.3. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.4. Para que se proceda a devida homologação ao procedimento licitatório a Prefeitura Municipal de ACOPIARA, poderá a qualquer momento, realizar diligência à(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, a fim de promover vistorias para assegurar-se de que a(s) mesma(s) possua(m) aptidão para execução dos fornecimentos, objetivando, com isso, a boa e correta entrega do objeto pretendido, sendo a Administração Municipal encarregada de gerar relatório sobre a vistoria realizada a empresa vencedora da licitação.

19. DO CONTRATO

19.1. Será celebrado em futura e eventual Contrato conforme minuta anexa à presente licitação, sempre que deverá ser assinado pelas partes no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação encaminhada ao licitante vencedor.

19.2 O prazo de convocação poderá ser prolongado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela autoridade competente.

19.3 Consideram-se como partes integrantes do contrato os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes ao procedimento licitatório.

19.4 As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.5 Caso o vencedor não faça a comprovação referida no item anterior, ou,



injustificadamente, recuse-se a assinar o contrato, a Administração poderá convocar o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no contrato e demais cominações legais.

19.6. É facultado ao Titular da Secretaria competente, quando a convocada não

20. DAS RESOLUÇÕES DE CONTROVERSAS (COMISSÃO TÉCNICA).

20.1 Para a solução de eventuais divergências de natureza técnica e/ou de natureza econômico-financeira durante a execução do contrato a ser celebrado, será constituída, caso seja necessário por ato da Prefeitura Municipal de ACOPIARA, uma comissão técnica, composta por 4 (quatro) membros, todos com conhecimentos aprofundados na matéria objeto da divergência e indicados por ocasião desta dada divergência, na forma desta cláusula.

20.2 A comissão técnica competente para emitir pareceres fundamentados sobre questões submetidas pela Prefeitura Municipal de ACOPIARA /CE ou pela contratada, relativa as divergências que venham a surgir quanto aos aspectos técnicos e aos aspectos econômico-financeiros durante a execução do Contrato.

20.3 Os membros da Comissão Técnica serão designados da seguinte forma:

20.4 02 (dois) Membros indicados pela Prefeitura Municipal de ACOPIARA /CE;

20.5 01 (hum) membro pela empresa a ser contratada;

20.6 01 (hum) membro, com comprovada especialização na matéria objeto da divergência, que será escolhido de comum acordo entre as partes, quando da ocorrência da divergência.

20.7 O procedimento para solução de divergências indicar-se-á mediante a comunicação de solicitação de pronunciamento da Comissão Técnica e outra parte, e será processado da seguinte forma:

20.8 No prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da comunicação referida no item anterior, a parte reclamada apresentará as suas alegações relativamente a questão formulada;

20.9 O parecer da Comissão Técnica será emitido em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento, pela comissão Técnica, das alegações apresentadas pela parte reclamada;

20.10 Os pareceres da Comissão Técnica serão considerados aprovados se contarem com o voto favorável da maioria de seus membros;

20.11 O membro indicado pela empresa a ser contratada e o membro escolhido em comum acordo entre as partes terão direito a um voto cada um; e

20.12 Os membros indicados pela Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE. terão, em conjunto, direito a um voto, pelo que deverão compor, entre si, eventuais divergências antes de proferimento do voto único.

20.13 Toda a divergência suscitada deverá ser encaminhada a comissão técnica



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

COMISSÃO DE PREGÃO
Fls. 22
c

juntamente com cópia de todos os documentos necessários para a solução da demanda.

20.14 Todas as despesas necessárias ao funcionamento da Comissão Técnica serão arcadas pela contratada.

20.15 A submissão de qualquer questão a Comissão Técnica não exonera a contratada de dar integral cumprimento as suas obrigações contratuais e as determinações da Prefeitura Municipal de ACOPIARA.

20.16 A decisão da Comissão Técnica será vinculante para as partes, até que sobrevenha eventual decisão judiciária sobre a divergência.

20.17 Caso aceita pelas partes, a solução amigável proposta pela comissão técnica poderá ser incorporada ao contrato a ser celebrado mediante assinatura do termo aditivo.

20.18 A mediação será considerada prejudicada se a solução amigável não for apresentada pela Comissão Técnica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do pedido de instaurações do procedimento ou se qualquer das partes de recusarem a participar do procedimento, não indicando seu(s) representante(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

21. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

21.1 Não obstante o acima exposto, a empresa a ser contratada terá resguardado o direito ao devido processo administrativo contra decisões da Prefeitura Municipal de ACOPIARA.

22. DA ANTICORRUPÇÃO

22.1 Os licitantes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

22.2 a participação da empresa no certame, por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, devem estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; e ainda se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

22.3 Todos os participantes devem a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

22.4 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do licitante, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:



- 22.5 Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;
- 22.6 Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

23 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

23.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

23.1.5 fraudar a licitação

23.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1 advertência;

23.2.2 multa;

23.2.3 impedimento de licitar e contratar e



23.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

23.3.2 as peculiaridades do caso concreto

23.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

23.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

23.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1 Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.4.2 Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

23.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a



instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

24.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do sistema, em campo próprio da plataforma de compras públicas do município de ACOPIARA;

24.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

24.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e: www.acopiara.ce.gov.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, <https://comprasacopiara.com.br/>.

26 DO FORO

26.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de ACOPIARA - Estado do Ceará.

Acopiara - CE, 26 de agosto de 2024.


ALMIR SEVERINO ISIDÓRIO JÚNIOR
Secretário de Educação





GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

COMISSÃO DE PREGÃO
Fls. 230
a

ANEXO I - TEMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO

- Unidade Gerenciadora: Secretaria de Educação.

PREAMBULO

Este Termo de referência é o documento elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar da Contratação, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação em tela. Elaborado de acordo com o Art. 6º da Lei, inciso XXIII, alíneas "a" até "j", concomitantemente com o Art. 40, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este documento é parte integrante do processo administrativo de contratações públicas, constantes nos autos, conjuntamente com os documentos de formalização de demandas e estudo técnico preliminar devidamente aprovados pela equipe de planejamento, equipe técnica e autoridade competente.

DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E PARA REFORÇO ESCOLAR DOS ANOS INICIAIS DA ALFABETIZAÇÃO AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA - CE. NOS TERMOS DO PARECER PEDAGÓGICO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2.1 Informações complementares:

1.2.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, de fornecimento contínuo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.2.4 O prazo de vigência da contratação se dará até o último dia do exercício financeiro contados da data da assinatura do contrato, não ultrapassando os 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.2.6 A equipe deve estar no local de entrega dos produtos, uniformizados e com todos os equipamentos de proteção individual - EPI's, na forma da lei e convenções trabalhistas.



1.2.7 Aquisição de produtos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	LIVRO BRINCAR, CRESCER E APRENDER DE REFORÇO ESCOLAR, PARA O 1º ANO - AUTORES: CLÁUDIA MARCOS E NUKÁCIA ARAÚJO - EDIÇÕES IPDH.	UND	1050	R\$ 199,20	R\$ 209.160,00
					R\$ 209.160,00
LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	V.UNIT.	V. TOTAL
2	LIVRO DIVERSAMENTE PARA ALUNOS NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA LIVRO DIVERSAMENTE PARA ALUNOS NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA, COM ATIVIDADES DIVERSAS QUE TRABALHAM O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO DO EDUCANDO E ESTIMULANDO SUA AUTONOMIA. AUTORAS: CECILIA PORTELA E PRISCILA AUSTIN - EDIÇÕES IPDH	UND	550	R\$ 299,00	R\$ 164.450,00
3	GUIA PEDAGÓGICO DO PROFESSOR DO LIVRO DIVERSAMENTE NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA - AUTORAS CECILIA PORTELA E PRISCILA AUSTIN - EDIÇÃO IPDH.	UND	80	R\$ 449,00	R\$ 35.920,00
					R\$ 200.370,00

1.2.8 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.9 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2.10 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.11 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

Para justificar a necessidade da contratação de livros didáticos voltados à educação inclusiva e ao reforço escolar dos anos iniciais da alfabetização até o 5º ano do ensino fundamental I, para a Secretaria da Educação de Acopiara/CE, é importante destacar os seguintes pontos:

1. Promoção da Educação Inclusiva



Acessibilidade e Equidade: A contratação de livros didáticos inclusivos é essencial para garantir que todos os alunos, independentemente de suas necessidades especiais, tenham acesso equitativo ao conteúdo educacional. Isso inclui alunos com deficiências visuais, auditivas, intelectuais, ou outras condições que exijam adaptações específicas nos materiais de ensino.

Conformidade com a Legislação: A educação inclusiva é um direito assegurado pela Constituição Federal, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e pela Lei Brasileira de Inclusão (LBI). A contratação desses materiais é fundamental para cumprir essas obrigações legais e garantir que a educação oferecida seja inclusiva e acessível a todos os estudantes.

2. Melhoria no Desempenho Escolar

Reforço Escolar: A aquisição de materiais didáticos voltados para o reforço escolar é crucial para apoiar os alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem, especialmente nas áreas de alfabetização e matemática. Esses recursos podem ajudar a reduzir as taxas de repetência e abandono escolar, promovendo um melhor desempenho acadêmico.

Apoio ao Processo de Alfabetização: Nos primeiros anos do ensino fundamental, a alfabetização é uma etapa crítica. Materiais didáticos de qualidade que atendam às necessidades específicas dos alunos podem facilitar esse processo, garantindo que eles desenvolvam competências básicas de leitura, escrita e cálculo.

3. Adequação ao Contexto Local

Necessidades Específicas de Acopiara: Considerando o contexto socioeconômico e as particularidades da rede de ensino de Acopiara/CE, é vital que os materiais didáticos contratados sejam adaptados às realidades locais. Isso inclui a escolha de livros que reflitam a cultura local e abordem os desafios específicos enfrentados pelos alunos do município.

Valorização do Corpo Docente: A contratação de materiais adequados também valoriza e apoia o trabalho dos professores, fornecendo-lhes ferramentas necessárias para atender às necessidades diversas de seus alunos, especialmente em turmas heterogêneas.

4. Impacto a Longo Prazo

Formação de Cidadãos Plenos: A educação inclusiva e o reforço escolar são fundamentais para a formação de cidadãos críticos, participativos e preparados para os desafios do futuro. Investir em materiais didáticos que atendam a essas necessidades é investir no desenvolvimento social e econômico do município.

Redução das Desigualdades: A contratação desses materiais contribui para a redução das desigualdades educacionais, oferecendo a todos os alunos, independentemente de suas condições, a oportunidade de alcançar seu pleno potencial.

Essa justificativa reflete a importância da contratação de livros didáticos específicos para a educação inclusiva e o reforço escolar, demonstrando como essa ação



pode contribuir para a melhoria da qualidade educacional e para a inclusão social no município de Acopiara/CE.

A alfabetização e o letramento nos primeiros anos do Ensino Fundamental são etapas cruciais na formação educacional dos estudantes, influenciando diretamente seu sucesso acadêmico e sua capacidade de se desenvolver em outras áreas do conhecimento. Contudo, a realidade enfrentada por muitas escolas brasileiras revela que grande parte dos alunos não alcança as competências esperadas, gerando lacunas que, se não corrigidas, podem comprometer toda a trajetória escolar. Nesse cenário, a adoção de materiais pedagógicos que auxiliem no reforço escolar torna-se uma ação indispensável.

O livro "Brincar, Crescer e Aprender" surge como uma resposta eficaz a esses desafios, oferecendo um recurso cuidadosamente elaborado para apoiar os estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental. Este parecer pedagógico tem como objetivo apresentar de forma detalhada as razões pelas quais este material deve ser integrado ao cotidiano escolar, especialmente no contexto de reforço escolar, visando a recuperação das aprendizagens e o desenvolvimento pleno das competências previstas para cada ano escolar.

Este parecer fundamenta-se na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que orienta as práticas educativas no Brasil, e em teorias pedagógicas consolidadas que enfatizam a importância de respeitar o ritmo e as necessidades individuais de cada aluno. A aplicação deste livro nas séries iniciais do Ensino Fundamental, como será detalhado a seguir, é uma medida essencial para garantir a equidade educacional e o sucesso de todos os estudantes.

Justificativa

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) estabelece metas claras para a alfabetização e o letramento dos alunos, apontando que, até o final do 5º ano do Ensino Fundamental, todos os estudantes devem ser capazes de ler e escrever com fluência, compreender e interpretar textos de diferentes gêneros, além de produzir textos adequados às diversas situações comunicativas. Entretanto, os dados obtidos por meio de avaliações diagnósticas mostram que muitos alunos ainda enfrentam dificuldades



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

COMISSÃO DE PREGÃO
Fls. 235

c

significativas em alcançar essas metas, o que evidencia a necessidade de intervenções pedagógicas específicas.

As lacunas de aprendizagem identificadas nos anos iniciais do Ensino Fundamental, especialmente nas habilidades de leitura e escrita, são preocupantes. Esses déficits podem ser atribuídos a vários fatores, incluindo desigualdades socioeconômicas, falta de acesso a recursos educativos adequados e, em alguns casos, dificuldades individuais de aprendizagem. Nesse contexto, o reforço escolar torna-se uma ferramenta vital para garantir que todos os estudantes tenham a oportunidade de superar essas barreiras e alcançar o sucesso acadêmico.

O livro "Brincar, Crescer e Aprender" foi concebido precisamente para atender a essas necessidades, oferecendo um conjunto de atividades que, além de reforçar os conteúdos já trabalhados em sala de aula, promove a recuperação das aprendizagens de forma personalizada. Ao permitir que os alunos avancem em seu próprio ritmo e atendendo às suas necessidades individuais, o material contribui para a construção de uma base sólida para o aprendizado contínuo.

A importância desse material também se reflete em sua capacidade de engajar os alunos em atividades lúdicas e significativas, que não apenas reforçam os conteúdos curriculares, mas também estimulam o interesse e a motivação dos estudantes. A utilização de jogos, desafios e atividades interativas, como proposto no livro, é fundamental para manter os alunos envolvidos e comprometidos com seu processo de aprendizagem, especialmente em um contexto de reforço escolar.

Diante das evidências apresentadas, é claro que a adoção do livro "Brincar, Crescer e Aprender" como material de reforço escolar é uma necessidade premente para garantir que todos os estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental possam desenvolver plenamente suas competências de leitura e escrita. Este parecer, portanto, reforça a urgência de implementar este material como parte integrante das estratégias pedagógicas das escolas, visando à equidade e à qualidade na educação básica.

Fundamentação Teórica

Av. José Marques Filho, N° 600 - Centro
CEP: 63.560-000



(88) 3565-1999

admeфинançascopiara@gmail.com



A fundamentação teórica que sustenta a adoção do livro "Brincar, Crescer e Aprender" está alicerçada em teorias pedagógicas clássicas e contemporâneas que destacam a importância do respeito ao ritmo de aprendizagem de cada aluno, bem como a necessidade de oferecer atividades que estimulem o desenvolvimento cognitivo de maneira progressiva. Entre essas teorias, destaca-se a contribuição de Lev Vygotsky, que introduziu o conceito de Zona de Desenvolvimento Proximal (ZDP), enfatizando que o aprendizado ocorre de forma mais eficaz quando o aluno é desafiado dentro de suas capacidades, mas com o suporte adequado.

Segundo Vygotsky (1984), o papel do educador é fundamental para identificar a ZDP de cada aluno e oferecer o suporte necessário para que ele avance em sua aprendizagem. O livro "Brincar, Crescer e Aprender" foi desenvolvido com base nesse princípio, propondo atividades que começam em um nível acessível ao aluno e, gradativamente, aumentam em complexidade. Essa progressão respeita o ritmo de cada estudante, garantindo que todos possam avançar em seu processo de alfabetização e letramento.

Outro pilar teórico importante é a Teoria das Inteligências Múltiplas, de Howard Gardner (1994), que reconhece que os estudantes possuem diferentes tipos de inteligência e, conseqüentemente, diferentes formas de aprender. O livro "Brincar, Crescer e Aprender" incorpora essa diversidade ao oferecer uma variedade de atividades que atendem a diferentes estilos de aprendizagem, permitindo que cada aluno explore suas habilidades e supere suas dificuldades de maneira personalizada.

A BNCC também desempenha um papel crucial na fundamentação deste material. A base curricular orienta a prática pedagógica em todo o país, destacando a necessidade de garantir o desenvolvimento das competências essenciais de leitura e escrita em todos os alunos. O livro "Brincar, Crescer e Aprender" está alinhado a esses princípios, apresentando atividades que não apenas reforçam os conteúdos curriculares, mas também promovem a aquisição das competências gerais e específicas estabelecidas pela BNCC.

Além dessas teorias, é importante mencionar o conceito de aprendizagem significativa, proposto por David Ausubel (1968), que sugere que a aprendizagem ocorre de forma mais eficaz quando o novo conhecimento se conecta com o que o aluno já sabe. O livro "Brincar, Crescer e Aprender" aplica esse princípio ao introduzir atividades que



partem do conhecimento prévio dos alunos e, gradativamente, introduzem novos conteúdos, facilitando a compreensão e a retenção do conhecimento.

Portanto, a adoção deste material é suportada por uma sólida base teórica, que reconhece a importância de respeitar o ritmo de cada aluno, diversificar as estratégias de ensino e garantir que todos os estudantes possam desenvolver plenamente suas competências de leitura e escrita. O livro "Brincar, Crescer e Aprender" é, assim, uma ferramenta indispensável para o reforço escolar nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Aplicação nas Séries Iniciais

O livro "Brincar, Crescer e Aprender" foi desenvolvido com o objetivo de ser aplicado de maneira escalonada e progressiva nas séries iniciais do Ensino Fundamental, especificamente do 1º ao 5º ano. Cada ano escolar tem suas particularidades e demandas específicas, e o material foi cuidadosamente estruturado para atender a essas necessidades, garantindo que o processo de aprendizagem seja contínuo e efetivo. A seguir, detalha-se a aplicação do livro em cada uma dessas séries, destacando sua importância para o reforço escolar.

1º Ano:

O primeiro ano do Ensino Fundamental é uma etapa crucial para a alfabetização das crianças. Nesse estágio, os alunos estão iniciando o processo de reconhecimento das letras, sons e formação de palavras simples. O livro "Brincar, Crescer e Aprender" oferece atividades que são essenciais para fortalecer essa base inicial, facilitando o desenvolvimento das habilidades necessárias para a leitura e a escrita. As atividades são projetadas para serem lúdicas e envolventes, o que é fundamental para manter o interesse dos alunos nessa fase inicial de aprendizagem.

As atividades propostas no livro para o 1º ano são progressivas, iniciando com tarefas simples, como o reconhecimento de letras e sons, e avançando para a formação de palavras e frases curtas. Essa abordagem permite que os alunos construam seu conhecimento de forma gradual, evitando a sobrecarga cognitiva e garantindo que todos possam acompanhar o ritmo das aulas. Além disso, o material estimula a criatividade e a curiosidade dos alunos, o que é essencial para promover uma aprendizagem significativa.





Outro aspecto importante é a personalização das atividades, que permite ao professor adaptar o material de acordo com as necessidades individuais de cada aluno. Isso é particularmente relevante no 1º ano, onde as diferenças no ritmo de aprendizagem são mais evidentes. Ao oferecer atividades que podem ser ajustadas ao nível de cada estudante, o livro "Brincar, Crescer e Aprender" garante que todos os alunos possam progredir em seu próprio ritmo, evitando a frustração e o desinteresse.

Além disso, o material está alinhado com a BNCC, garantindo que as atividades propostas estejam em consonância com os objetivos de aprendizagem estabelecidos para o 1º ano. Isso significa que, ao utilizar este livro, os professores podem ter a certeza de que estão cumprindo as diretrizes curriculares, ao mesmo tempo em que oferecem um reforço significativo para os alunos que apresentam dificuldades. Essa conformidade com a BNCC também facilita a integração do material no planejamento pedagógico da escola.

Por fim, é importante destacar que o uso do livro "Brincar, Crescer e Aprender" no 1º ano não apenas auxilia na alfabetização dos alunos, mas também contribui para o desenvolvimento de outras competências, como a coordenação motora fina, a percepção visual e auditiva e a capacidade de concentração. Essas habilidades são fundamentais para o sucesso escolar e são cuidadosamente trabalhadas ao longo das atividades propostas no material.

2º Ano:

No 2º ano do Ensino Fundamental, os alunos já devem ter consolidado as bases da alfabetização e estão prontos para expandir seu vocabulário e desenvolver habilidades de compreensão textual mais avançadas. O livro "Brincar, Crescer e Aprender" oferece um conjunto de atividades que são especificamente projetadas para atender a essas necessidades, auxiliando os alunos a aprofundarem seu conhecimento de leitura e escrita de forma significativa e envolvente.

As atividades do livro para o 2º ano focam na leitura de pequenos textos e na construção de frases mais complexas, sempre respeitando o ritmo de aprendizagem de cada aluno. Essa abordagem garante que os estudantes possam expandir seu vocabulário de maneira gradual, compreendendo o significado das palavras no contexto de frases e



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

COMISSÃO DE PREGÃO
Fls. 239

C

textos curtos. Além disso, as atividades de interpretação textual ajudam os alunos a desenvolverem a capacidade de compreender e refletir sobre o conteúdo que estão lendo, uma habilidade essencial para o sucesso acadêmico futuro.

O material também promove a autonomia dos alunos, incentivando-os a realizar leituras e escritas de forma independente. Isso é crucial para o desenvolvimento da autoconfiança e da motivação intrínseca para a aprendizagem. Ao realizar as atividades propostas no livro, os alunos são encorajados a explorar novas palavras e a construir frases mais elaboradas, o que contribui para a melhoria contínua de suas habilidades de escrita.

Outro aspecto importante é a diversidade de gêneros textuais abordados no material. O livro "Brincar, Crescer e Aprender" oferece atividades que exploram diferentes tipos de textos, como narrativas, descrições e instruções, proporcionando aos alunos uma compreensão mais ampla das diferentes formas de comunicação escrita. Essa diversidade é fundamental para o desenvolvimento de uma competência leitora robusta, capaz de lidar com diferentes tipos de textos que os alunos encontrarão ao longo de sua vida escolar e além.

Além de fortalecer as habilidades de leitura e escrita, o material também contribui para o desenvolvimento de outras áreas do conhecimento. As atividades propostas no livro estão frequentemente integradas com conteúdos de outras disciplinas, como matemática e ciências, o que permite aos alunos aplicarem suas habilidades de leitura e escrita em contextos variados. Essa abordagem interdisciplinar é fundamental para o desenvolvimento de um pensamento crítico e para a construção de uma base sólida de conhecimentos gerais.

Por fim, o uso do livro "Brincar, Crescer e Aprender" no 2º ano contribui para a criação de uma rotina de estudo mais estruturada, que é essencial para o desenvolvimento de hábitos de aprendizagem que acompanharão os alunos ao longo de sua vida acadêmica. As atividades regulares de leitura e escrita propostas no material ajudam a consolidar o aprendizado e a criar uma base sólida para os anos seguintes.

3º Ano:



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

COMISSÃO DE PREGÃO
Fls. 240

C

No 3º ano do Ensino Fundamental, os alunos estão em uma fase crucial para o desenvolvimento de habilidades mais avançadas de leitura e escrita. Neste estágio, a capacidade de interpretar textos e produzir escritos com maior complexidade torna-se uma exigência cada vez mais presente no currículo escolar. O livro "Brincar, Crescer e Aprender" oferece um material cuidadosamente estruturado para atender a essas necessidades, proporcionando atividades que incentivam a interpretação de textos e a produção de narrativas curtas.

As atividades propostas no livro para o 3º ano são projetadas para desenvolver a capacidade dos alunos de compreender o significado de textos mais longos e complexos. Isso é feito por meio de exercícios de interpretação textual que desafiam os alunos a refletirem sobre o conteúdo, identificando ideias principais, inferindo significados implícitos e relacionando o texto com suas próprias experiências. Essas habilidades são fundamentais para o desenvolvimento de uma competência leitora mais crítica e reflexiva.

Além da interpretação textual, o material também enfoca a produção escrita. Os alunos são incentivados a escrever narrativas curtas, expressando suas ideias de forma clara e coerente. O livro "Brincar, Crescer e Aprender" oferece modelos e exemplos que ajudam os estudantes a estruturar seus textos, garantindo que eles desenvolvam as habilidades necessárias para escrever de forma organizada e lógica. Essa prática é essencial para o desenvolvimento da competência escritora, que será cada vez mais exigida nos anos seguintes.

Outro aspecto importante do material é o foco na diversidade de gêneros textuais. As atividades propostas no livro abordam diferentes tipos de textos, como cartas, relatos e descrições, proporcionando aos alunos uma compreensão mais ampla das diversas formas de comunicação escrita. Essa diversidade é fundamental para o desenvolvimento de uma competência leitora e escritora completa, capaz de lidar com diferentes contextos e propósitos de escrita.

O livro "Brincar, Crescer e Aprender" também promove a integração das habilidades de leitura e escrita com outras áreas do conhecimento. As atividades propostas frequentemente relacionam os conteúdos de linguagem com temas de outras disciplinas, como história, geografia e ciências. Essa abordagem interdisciplinar é fundamental para o

GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA*Melhor
pra você*

desenvolvimento de um pensamento crítico e para a construção de uma base sólida de conhecimentos gerais, preparando os alunos para desafios mais complexos em sua trajetória escolar.

Por fim, o uso deste material no 3º ano contribui para o desenvolvimento da autonomia dos alunos. As atividades propostas incentivam a prática da leitura e da escrita de forma independente, permitindo que os estudantes assumam um papel ativo em seu processo de aprendizagem. Essa autonomia é fundamental para o desenvolvimento de habilidades de estudo que serão essenciais para o sucesso acadêmico nos anos subsequentes.

4º Ano:

No 4º ano do Ensino Fundamental, os alunos já possuem uma base sólida em leitura e escrita, e o foco agora se volta para o desenvolvimento de habilidades de leitura crítica e a ampliação da competência escrita. O livro "Brincar, Crescer e Aprender" oferece um material que desafia os alunos a pensar de forma mais aprofundada sobre os textos que leem e a produzir textos mais elaborados, preparando-os para as demandas acadêmicas que enfrentarão nos anos seguintes.

As atividades propostas no livro para o 4º ano visam ao desenvolvimento de habilidades de leitura crítica, incentivando os alunos a questionarem e analisarem o conteúdo dos textos que leem. Essa abordagem é fundamental para o desenvolvimento de uma competência leitora mais avançada, que vai além da simples compreensão literal do texto. Ao aprenderem a identificar pontos de vista, argumentos e intenções do autor, os alunos desenvolvem uma leitura mais reflexiva e crítica, essencial para a formação de cidadãos conscientes e críticos.

Além da leitura crítica, o material também enfoca a produção escrita. Os alunos são incentivados a escrever textos mais elaborados, com maior atenção à coesão e à coerência. O livro "Brincar, Crescer e Aprender" oferece atividades que orientam os alunos na construção de textos argumentativos, narrativos e descritivos, ajudando-os a desenvolver uma escrita mais clara, organizada e persuasiva. Essas habilidades são essenciais para o sucesso acadêmico e profissional futuro.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

COMISSÃO DE PREGÃO
Fls. 242
C

Outro aspecto importante do material é o foco na análise de diferentes gêneros textuais. As atividades propostas no livro abordam uma variedade de textos, como notícias, artigos de opinião e reportagens, proporcionando aos alunos uma compreensão mais ampla das diferentes formas de comunicação escrita. Essa diversidade é fundamental para o desenvolvimento de uma competência leitora e escritora completa, capaz de lidar com diferentes contextos e propósitos de escrita.

O livro "Brincar, Crescer e Aprender" também promove a integração das habilidades de leitura e escrita com outras áreas do conhecimento. As atividades propostas frequentemente relacionam os conteúdos de linguagem com temas de outras disciplinas, como ciências, história e geografia. Essa abordagem interdisciplinar é fundamental para o desenvolvimento de um pensamento crítico e para a construção de uma base sólida de conhecimentos gerais, preparando os alunos para desafios mais complexos em sua trajetória escolar.

Por fim, o uso deste material no 4º ano contribui para o desenvolvimento da autonomia dos alunos. As atividades propostas incentivam a prática da leitura e da escrita de forma independente, permitindo que os estudantes assumam um papel ativo em seu processo de aprendizagem. Essa autonomia é fundamental para o desenvolvimento de habilidades de estudo que serão essenciais para o sucesso acadêmico nos anos subsequentes.

5º Ano:

O 5º ano do Ensino Fundamental representa um estágio crucial na formação dos alunos, onde se espera que eles dominem plenamente as habilidades de leitura e escrita exigidas para o Ensino Fundamental. O livro "Brincar, Crescer e Aprender" oferece um material que desafia os alunos a consolidarem essas habilidades, preparando-os para as exigências acadêmicas do Ensino Fundamental II.

As atividades propostas no livro para o 5º ano focam na consolidação das habilidades de leitura e escrita, com ênfase na produção de textos mais complexos e na análise crítica de textos. O material desafia os alunos a escreverem textos argumentativos, opinativos e dissertativos, desenvolvendo a capacidade de expressar suas ideias de forma



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

COMISSÃO DE PREGÃO
Fls. 243

c

clara, lógica e persuasiva. Essas habilidades são fundamentais para o sucesso acadêmico e para a formação de cidadãos críticos e reflexivos.

Além da produção escrita, o material também enfoca a leitura crítica e a interpretação de textos complexos. As atividades propostas no livro incentivam os alunos a questionarem e analisarem o conteúdo dos textos que leem, desenvolvendo uma leitura mais reflexiva e crítica. Essa abordagem é essencial para o desenvolvimento de uma competência leitora avançada, capaz de lidar com diferentes tipos de textos e contextos de leitura.

Outro aspecto importante do material é o foco na análise de diferentes gêneros textuais. As atividades propostas no livro abordam uma variedade de textos, como ensaios, artigos de opinião e reportagens, proporcionando aos alunos uma compreensão mais ampla das diferentes formas de comunicação escrita. Essa diversidade é fundamental para o desenvolvimento de uma competência leitora e escritora completa, capaz de lidar com diferentes contextos e propósitos de escrita.

O livro "Brincar, Crescer e Aprender" também promove a integração das habilidades de leitura e escrita com outras áreas do conhecimento. As atividades propostas frequentemente relacionam os conteúdos de linguagem com temas de outras disciplinas, como ciências, história e geografia. Essa abordagem interdisciplinar é fundamental para o desenvolvimento de um pensamento crítico e para a construção de uma base sólida de conhecimentos gerais, preparando os alunos para desafios mais complexos em sua trajetória escolar.

Por fim, o uso deste material no 5º ano contribui para o desenvolvimento da autonomia dos alunos. As atividades propostas incentivam a prática da leitura e da escrita de forma independente, permitindo que os estudantes assumam um papel ativo em seu processo de aprendizagem. Essa autonomia é fundamental para o desenvolvimento de habilidades de estudo que serão essenciais para o sucesso acadêmico nos anos subsequentes.

Conclusão



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

COMISSÃO DE PREGÃO
Fls. 244
C

A adoção do livro "Brincar, Crescer e Aprender" como material de reforço escolar para os alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental representa uma decisão estratégica e essencial para promover a equidade e a qualidade na educação básica. Em um contexto onde as deficiências de aprendizagem têm sido uma preocupação crescente, este recurso pedagógico surge como uma ferramenta indispensável para auxiliar no processo de recuperação e consolidação das habilidades fundamentais de leitura e escrita. A importância desse material vai além de sua aplicação imediata, pois ele se insere em uma perspectiva de longo prazo, visando formar alunos mais preparados e confiantes em suas capacidades.

O alinhamento do livro com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) garante que suas atividades estejam em consonância com as diretrizes nacionais para a educação, oferecendo uma abordagem metodológica sólida e consistente. A estrutura do material, que respeita o ritmo de aprendizagem individualizado e promove a progressão gradativa das habilidades, é particularmente relevante em um cenário onde as diferenças no desenvolvimento cognitivo dos alunos são marcantes. Ao permitir que cada estudante avance conforme sua própria velocidade e necessidade, o livro contribui para uma educação mais inclusiva e eficaz.

Outro aspecto crucial a ser destacado é o embasamento teórico do material, que se apoia em concepções pedagógicas consagradas e comprovadas, como o construtivismo e a teoria da aprendizagem significativa. Essas abordagens pedagógicas valorizam o papel ativo do aluno no processo de aprendizagem e reconhecem a importância de conectar novos conhecimentos a experiências prévias. Ao utilizar o "Brincar, Crescer e Aprender", os professores não estão apenas aplicando um recurso didático, mas também engajando os alunos em um processo de aprendizagem que promove autonomia, reflexão e desenvolvimento crítico.

A implementação deste material como reforço escolar também reflete um compromisso com a superação das desigualdades educacionais. As deficiências de aprendizagem, muitas vezes agravadas por contextos socioeconômicos desfavoráveis, requerem intervenções específicas e direcionadas. Ao disponibilizar o "Brincar, Crescer e Aprender" em todas as turmas do 1º ao 5º ano, a escola se posiciona como uma instituição

GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARAMelhor
pra você

comprometida com a garantia de oportunidades iguais para todos os estudantes, independentemente de suas condições de origem.

Em suma, a aquisição e a utilização do livro "Brincar, Crescer e Aprender" são mais do que uma simples escolha pedagógica; trata-se de uma estratégia educacional que visa fortalecer a base do aprendizado dos alunos, garantir o desenvolvimento pleno de suas habilidades e promover uma educação de qualidade para todos. Recomendamos, portanto, a implementação imediata deste material, com a certeza de que ele contribuirá significativamente para o sucesso escolar e para a formação de cidadãos críticos e preparados para os desafios futuros.

Da Justificativa da despesa

2.1. Justificativa da escolha da modalidade e procedimento auxiliar.

Conforme previsto, no Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelos setores técnicos competentes, esse processo de licitação se dará por meio de registro de preços na modalidade pregão eletrônico, por entender ser a melhor escolha de modalidade para a aquisição de produtos, conforme previstos na Lei Federal 14.133/21, *in verbis*:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

IV - condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;

(...)

Ademais, o registro de preços permite que a administração pública realize contratações futuras, conforme a necessidade, sem a obrigação de contratar tudo o que foi licitado. Isso evita a formação de estoques desnecessários ou a contratação de quantidades superiores à demanda, gerando economia e eficiência. Já o pregão eletrônico é uma modalidade de licitação que favorece a ampla participação e a competitividade dos fornecedores, pois permite que eles apresentem suas propostas e lances por meio de um sistema eletrônico. Isso reduz os custos e os riscos de fraudes, além de aumentar a transparência e a celeridade do processo.

Esse é um procedimento auxiliar, assegurado na legislação que rege as contratações públicas, conforme vemos a seguir:



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

COMISSÃO DE PREGÃO
Fls. 246

C

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

- I - credenciamento;
- II - pré-qualificação;
- III - procedimento de manifestação de interesse;
- IV - sistema de registro de preços;**
- V - registro cadastral.

O registro de preços na modalidade pregão eletrônico é uma ferramenta que facilita a gestão e o controle das contratações públicas, pois permite que a administração acompanhe e fiscalize os preços praticados no mercado, podendo renegociar ou cancelar os registros que se tornarem desvantajosos ou inviáveis. Além disso, o sistema eletrônico gera dados e informações que podem ser usados para o planejamento, a avaliação e a auditoria das contratações.

E ainda, a modalidade de Pregão eletrônico, se dar pelo fato, da descrição do estudo técnico preliminar, que caracteriza essa aquisição como comum, de fornecimento contínuo, para registrar preços para aquisição de bens, cujo critério de julgamento será o **MENOR PREÇOS** nos termos do inciso XLI, do art. 6º da 14.133/21. Além disso é uma modalidade prevista. E ainda a modalidade pregão está previsto no art. 28 da lei supramencionada, conforme a seguir:

Art. 28. São modalidades de licitação:

- I - pregão;**
- II - concorrência;
- III - concurso;
- IV - leilão;
- V - diálogo competitivo.

§ 1º Além das modalidades referidas no **caput** deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 desta Lei.

§ 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no **caput** deste artigo.

Essa modalidade estimula a sustentabilidade e a inovação nas contratações públicas, pois permite que a administração incorpore critérios ambientais, sociais e tecnológicos nas



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

COMISSÃO DE PREGÃO
Fls. 247
C

especificações dos bens e produtos, bem como nas condições de execução dos contratos. Isso contribui para o desenvolvimento econômico, social e ambiental do município, em consonância com os princípios da Lei Federal 14.133/2014.

Portanto, o registro de preços na modalidade pregão eletrônico é a melhor escolha de modalidade para a aquisição de bens e produtos, previstos na Lei Federal 14.133/21, pois oferece vantagens como economia, eficiência, competitividade, transparência, celeridade, gestão, controle, sustentabilidade e inovação.

2.2 Justificativa para o parcelamento ou não do objeto:

Conforme previsto nos estudos técnicos preliminares, o parcelamento para a contratação em tela, é aceitável por haver viabilidade técnica, pois os itens do objeto.

Ressaltamos que a justificativa do não parcelamento tem a sua fundamentação legal na lei nº 14.133/21 diz no artigo 40, inciso V alínea b. Pois, os lotes podem gerar maiores vantagens para o município com a entrega de produtos de qualidade bem como economicamente viável, assegurando a economicidade no poder público.

Vejamos o que diz a legislação:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

(...)

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

O não parcelamento ainda pode ser justificado, como uma forma de otimizar a gestão financeira, possibilitando uma melhor adequação ao orçamento disponível, conforme previsto nos princípios da economicidade e eficiência da referida lei.

Por fim, ressaltamos que o parcelamento aqui adotado, se enquadra nos incisos I a III do parágrafo 3º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

1. Objetivo Geral da Solução

Promoção da Educação de Qualidade: A solução tem como objetivo central promover uma educação inclusiva e de qualidade para todos os alunos do ensino fundamental I de Acopiara/CE, garantindo o acesso equitativo ao conhecimento, independente das dificuldades de aprendizagem ou necessidades educacionais especiais (NEE).

Apoio ao Processo de Alfabetização e Aprendizagem: Busca-se fortalecer o processo de alfabetização e aprendizado dos alunos, oferecendo materiais didáticos específicos para reforço escolar, que auxiliem na superação das dificuldades e no desenvolvimento pleno das habilidades básicas.

2. Componentes da Solução

Livros Didáticos Inclusivos: Materiais adaptados para atender às necessidades de alunos com deficiências visuais, auditivas, intelectuais, ou outras condições que exigem adaptações específicas. Esses materiais devem incluir versões em braile, áudio-livros, livros com fonte ampliada, e outros recursos que garantam a acessibilidade.

Materiais de Reforço Escolar: Livros e recursos didáticos voltados para o reforço das habilidades de leitura, escrita, e matemática, especialmente direcionados aos alunos que apresentam dificuldades nessas áreas. Esses materiais devem ser capazes de engajar os alunos e facilitar a compreensão dos conteúdos fundamentais.

Formação Continuada de Professores: Parte integrante da solução é a capacitação contínua dos professores para o uso eficaz dos materiais didáticos adquiridos, especialmente em contextos inclusivos. Isso garante que os educadores estejam preparados para maximizar o impacto dos recursos em sala de aula.

Acompanhamento e Avaliação: Implementação de um sistema de monitoramento e avaliação para acompanhar o uso dos materiais didáticos e o progresso dos alunos, assegurando que a solução esteja produzindo os resultados esperados e permitindo ajustes conforme necessário.

3. Integração com a Política Educacional

Alinhamento com o PNL D: A solução deve estar alinhada com as diretrizes do Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD), garantindo que os materiais selecionados estejam em conformidade com o currículo nacional e sejam reconhecidos por sua qualidade pedagógica.

Conformidade com a LBI: Todos os componentes da solução devem cumprir as exigências da Lei Brasileira de Inclusão (LBI), assegurando que os alunos com deficiência tenham pleno acesso ao conteúdo educacional.

4. Benefícios Esperados



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

COMISSÃO DE PREGÃO
Fls. 249
e

Inclusão Educacional Plena: Com a utilização de materiais didáticos inclusivos, todos os alunos, independentemente de suas necessidades especiais, terão a oportunidade de participar ativamente do processo educacional, promovendo uma verdadeira inclusão.

Melhoria no Desempenho Acadêmico: O reforço escolar específico permitirá que os alunos superem suas dificuldades de aprendizagem, resultando em um aumento significativo no desempenho escolar, especialmente em habilidades fundamentais como leitura, escrita e matemática.

Redução das Desigualdades Educacionais: A solução visa reduzir as desigualdades no acesso à educação, garantindo que todos os alunos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade, tenham os recursos necessários para alcançar o sucesso acadêmico.

5. Sustentabilidade da Solução

Capacitação e Desenvolvimento Contínuo: A formação continuada dos professores e o acompanhamento sistemático dos resultados asseguram que a solução seja sustentável a longo prazo, com capacidade de adaptação às mudanças e novos desafios educacionais.

Impacto a Longo Prazo: A solução está projetada para criar um impacto duradouro na qualidade da educação em Acopiara/CE, contribuindo para o desenvolvimento de cidadãos mais preparados e conscientes, e fortalecendo o sistema educacional como um todo.

6. Execução e Implementação

Planejamento Logístico: A implementação da solução envolve um planejamento logístico detalhado, que inclui a seleção criteriosa dos fornecedores, a distribuição eficiente dos materiais nas escolas, e a organização das sessões de capacitação para os professores.

Monitoramento e Feedback: O processo de implementação será acompanhado por mecanismos de feedback contínuo, permitindo ajustes e melhorias na execução, conforme necessário, para garantir que todos os objetivos sejam alcançados de maneira eficaz.

7. Orçamento e Viabilidade Econômica

Custos e Financiamento: A solução deve ser viável dentro do orçamento disponível, com uma análise cuidadosa dos custos envolvidos e das fontes de financiamento, sejam elas recursos próprios do município, programas governamentais ou parcerias com o setor privado.

Relação Custo-Benefício: A relação custo-benefício deve ser avaliada não apenas em termos financeiros, mas também em termos de impacto educacional e social, considerando os benefícios a longo prazo para o município e seus cidadãos.

8. Impacto Social e Educacional

Transformação da Realidade Educacional: A solução visa transformar a realidade educacional de Acopiara/CE, oferecendo aos alunos oportunidades reais de aprendizado e desenvolvimento, contribuindo para a formação de uma sociedade mais justa e inclusiva.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

COMISSÃO DE PREGÃO
Fls. 220
a

Engajamento da Comunidade: O envolvimento de pais, professores, e outros membros da comunidade é essencial para o sucesso da solução, criando um ambiente de apoio e colaboração que fortalece o sistema educacional como um todo.

Essa fundamentação para a descrição da solução oferece uma visão abrangente e estratégica, que demonstra como a contratação de livros didáticos pode ser integrada a uma abordagem educacional mais ampla e eficaz, promovendo inclusão, qualidade, e sustentabilidade no ensino fundamental I em Acoiara/CE.

3.2 Das especificações da entrega do produto

3.2.1 É de responsabilidade da contratada realizar a entrega dos produtos nas datas e locais determinadas e previamente agendada com o órgão contratante, no horário de funcionamento do órgão;

3.2.2 A contratante irá disponibilizar o endereço com os horários de funcionamento a serem entregues os produtos, sendo vedada a entrega de materiais em finais de semana e feriados.

3.2.3 Todos os produtos serão entregues a contratada, contendo todos os parâmetros e especificações pertinentes a cada produto, devendo a nota fiscal conter os carimbos de identificação da Prefeitura Municipal de ACOPIARA e do Responsável Técnico pelo recebimento dos produtos.

3.2.4 A empresa deverá no momento da Emissão da Ordem de compra, realizar a entrega do produto no prazo estipulado, sob pena de notificação, deverá emitir Documento Fiscal, identificando os produtos entregues de acordo com o especificado no DFD, ETP e Termo de Referência e apresentando a mesma ao fiscal do contrato responsável, que emitirá documento de recebimento do produto;

3.2.5 Dúvidas/ questionamentos referentes à entrega dos produtos, devem ser tratadas com o fiscal do contrato, e se necessário, quando se tratar de decisões omissas, com a autoridade competente.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO E DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E A FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. Da Classificação da aquisição;

4.1.1 Trata-se de aquisição de bens cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII, do art. 6º da Lei Federal 14133/21, a ser contratado mediante processo de licitação para registro de preços na modalidade pregão eletrônico, com fulcro no Art. 28 Inciso I, concomitante Art. 40, inciso II e Art. 78 inciso IV, da lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.2 Do Fornecimento:



4.2.1 O fornecimento do objeto será sob demanda, de forma contínua, nos termos da lei citada.

4.3 Da forma e critérios de seleção do fornecedor:

4.3.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO por Lote**;

4.3.2 O fornecedor detentor do MENOR PREÇO será convocado à apresentar os documentos referentes a sua habilitação

4.4 Exigências de habilitação

4.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

4.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

4.4.4. **Sociedade empresária,** sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

4.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das



Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

4.4.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sob pena de inabilitação pela não apresentação dos documentos citados.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.4.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.4.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretária da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.4.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.4.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.4.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.4.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.4.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.4.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.4.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

4.4.19 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



4.4.20 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

4.4.21 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

4.4.22 O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

4.4.23 Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitado os termos do Decreto nº 8.683/2016 e a INRFB vigente.

4.4.24 O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

4.4.25 No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

4.4.26 No caso de cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

4.4.27 Os documentos referidos acima observarão a data limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

4.4.28 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação de 10 % do valor estimado das parcelas pertinentes.

4.4.29 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

4.4.30 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas



jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.4.31 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.4.32 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.4.33 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.4.34 No caso, das cooperativas, deverá ser apresentando ainda: a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

4.4.35 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.4.36 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

4.4.37 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

4.4.38 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.4.39 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Declarações complementares à habilitação

4.4.40 Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

4.4.41 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.42 Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.4.43 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.4.44 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo a ser fixado nos anexos do edital;

4.4.45 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

5.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dia útil, contados da data do recebimento por parte da empresa, da ordem de compra.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência à data prevista para entrega, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

a) Almoxarifado da Secretaria de Educação:

Avenida Pedro Alves, Centro, CEP: 63.560-000- Acopiara-Ce.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)



MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos na forma do caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle do contrato.

6.8 A verificação da adequação do fornecimento será realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.9 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

6.11 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.



6.12 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição, conforme modelo disponibilizado pela Administração Pública, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida dos produtos contratados; ou

6.13 A utilização do IM não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a verificação da entrega dos produtos.

6.14 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente

6.15 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade do fornecimento realizado.

6.16 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a entrega de produto com marca em diferente com a que foi contratada, mantida a qualidade exigida, e poderá ser aceita ou não pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do fornecedor.

6.17 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade dos produtos, mesmo em atendimento a relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, serão aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

Fiscalização Técnica

6.18 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será feita pela servidora:

a) Secretaria de Educação:

Fiscal: Maria Cristiény Rodrigues

6.19 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.20 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.21 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.22 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;



6.23 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.24 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

Fiscalização Administrativa

6.25 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.26 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.27 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.28 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.29 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.30 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.31 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela



comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.32 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.33 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4 Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento de produtos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, quando for o caso.

7.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
- b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos fornecimentos objeto do contrato;



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

COMISSÃO DE PREGÃO
Fls. 260

C

- 7.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade do fornecimento, após seu recebimento;
- 7.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.10 Arquivar, entre outros documentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do produto e notificações expedidas;
- 7.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais.
- 7.12 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o fornecimento for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 7.13 fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
- a) A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
 - b) O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
 - c) O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Executar o contrato conforme especificações do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Ato Convocatório e sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os produtos com a qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para a entrega dos produtos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



8.5 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique antes da entrega dos produtos.

8.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, os produtos, bem como aos documentos relativos a entrega dos mesmos.

8.9 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo realizado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à fornecimento dos produtos, durante a vigência do contrato.

8.11 Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

8.12 Conduzir o fornecimento com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da entrega e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos do fornecimento que fujam às especificações do termo de referência.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



8.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

8.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

8.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

8.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.19 Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos em quantidade, qualidade e tecnologia exigidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.20 Disponibilizar para o fornecimento dos produtos, empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.21 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos à administração;

8.22 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

8.23 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.24 Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será permitida a subcontratação parcial do objeto.



a

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste Termo de Referência; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 Do Recebimento

11.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade de produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.3 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 01 (hum) dias útil.

11.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



11.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2 Da Liquidação

11.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

11.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.6 A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao setor.

Prazo de pagamento

11.2.11 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

11.2.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.2.14 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.2.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

12.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento Parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.



13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O custo estimado total para contratação é de R\$ 409.530,00 (quatrocentos e nove mil quinhentos e trinta reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

13.2 Por se tratar de um Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

13.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária da União.

14.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria de Educação:

Órgão: 08

Unidade orçamentária: 0801

Dotação Orçamentária: 12.361.1201.2.065.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 1540.0000.00

14.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. REAJUSTE

15.1 Os preços do contrato poderão possuir reajustes após transcorrido 01 (hum) ano da contratação, a contar da data de assinatura do termo contratual.



15.2 Como parâmetro para o reajuste será utilizado o percentual acumulado do Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do ano anterior ao exercício financeiro vigente

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.3 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.4 Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,5% (cinco décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,5% (cinco décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,5% (cinco décimo por cento) a 0,7% (sete décimo por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

16.5 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.6 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



16.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.8 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.9 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2 % ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03



4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Projeto Básico/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

16.9 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



16.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.11 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.

16.12 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.13 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.15 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.16 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17. RESCISÃO

17.1 O Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b) Nos termos do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

c) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

17.3 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.



18. DOS CASOS OMISSOS.

18.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. VEDAÇÕES E PERMISSÕES

19.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

19.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

19.3 cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor.

19.4 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto.

20. ALTERAÇÕES

20.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 À contratação relativa ao presente Termo de Referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:

21.1.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa;

21.1.2 As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e do Ato convocatório, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

21.1.3 A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

ACOPIARA (CE) 19 de agosto de 2024.


ALMIR SEVERINO SIDÓRIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



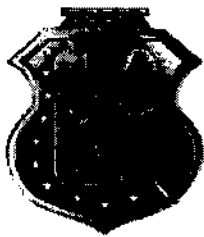


GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

COMISSÃO DE FREGAÇÃO
Fis. 872
a

ANEXO II - ETP



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO DE PREGÃO
Fls. 273
*Melhor
pra você*

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Estudo Técnico Preliminar (ETP) desempenha um papel fundamental no contexto do planejamento das contratações tanto de serviços quanto de aquisições, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21. Esta legislação, que moderniza e consolida as normas sobre licitações e contratos administrativos, reconhece a importância estratégica de uma abordagem técnica e fundamentada para orientar o processo de aquisição de bens e serviços. Nesse cenário, o ETP emerge como uma ferramenta essencial, proporcionando uma análise criteriosa das necessidades específicas do órgão público em relação aos serviços.

Esse Estudo Técnico Preliminar, como delineado na lei, é o ponto de partida para o planejamento da contratação de uma empresa para aquisição de Livros Didáticos destinados à merenda escolar para os alunos da rede municipal de Acopiara-CE de. No presente caso, o ETP permitirá uma avaliação encontrando a melhor solução para o fornecimento de Livros Didáticos, que atenderá as demandas de todos as escolas da rede municipal de ensino vinculadas à Secretaria de Educação de Acopiara-CE.

Destacamos que a legislação enfatiza a necessidade de embasar as decisões de contratação em critérios objetivos e técnicos, alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade. Dito isso, esse ETP será a ferramenta inicial para estabelecer parâmetros e requisitos técnicos que orientem um futuro processo licitatório, onde seja garantido que a escolha de um fornecedor de Livros Didáticos seja respaldada por critérios técnicos, normativos e de desempenho, apresentando - se como um estudo que proporcionará uma visão abrangente das necessidades, contribuindo para as futuras decisões mais informadas e alinhadas aos objetivos institucionais da Secretaria de Educação.

Esse estudo nos auxiliará a identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. Este documento irá analisar critérios técnicos capazes de assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia para a contratação, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE Fundamentação:

Para atender à necessidade de contratação de livros didáticos focados em educação inclusiva e reforço escolar para os anos iniciais da alfabetização até o 5º ano do ensino fundamental I, conforme o interesse da Secretaria da Educação de Acopiara/CE, seguem as principais etapas e considerações:



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO DE PREGÃO
Fis. 274
*Melhor
pra você*

1. Diagnóstico das Necessidades Educacionais

Educação Inclusiva: Identifique o número e o perfil dos alunos que necessitam de materiais específicos, como livros em braile, com fontes ampliadas, ou com conteúdo adaptado para diferentes tipos de deficiência.

Reforço Escolar: Avalie as áreas do conhecimento (alfabetização, matemática, ciências) em que os alunos apresentam maiores dificuldades para determinar os materiais mais necessários.

2. Seleção dos Materiais Didáticos

Conformidade com o PNLD: Priorize livros aprovados pelo Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD), que garante a qualidade pedagógica e a adequação ao currículo nacional.

Adaptação e Inclusão: Escolha materiais que contemplem as necessidades específicas de educação inclusiva, garantindo que todos os alunos tenham acesso ao conteúdo de forma equitativa.

3. Processo de Contratação

Elaboração do Edital: Redija um edital detalhado que especifique as características dos livros didáticos desejados, incluindo requisitos de inclusão e reforço escolar, além de conformidade com normas educacionais.

Crterios de Avaliação: Estabeleça critérios claros para a seleção dos materiais, como adequação pedagógica, qualidade dos recursos inclusivos, e relevância para o contexto educacional de Acopiara.

4. Identificação e Seleção de Fornecedores

Empresas Especializadas: Considere fornecedores que tenham experiência comprovada na produção de materiais didáticos inclusivos e de reforço escolar.

Verificação de Qualidade: Avalie a reputação dos fornecedores e a qualidade dos materiais através de referências e amostras.

5. Implementação e Capacitação

Treinamento de Professores: Inclua na contratação a formação dos professores para utilizar eficazmente os materiais didáticos, especialmente em ambientes inclusivos e de reforço.

Acompanhamento e Avaliação: Crie um plano para monitorar a utilização dos livros nas salas de aula e avaliar seu impacto no aprendizado dos alunos.

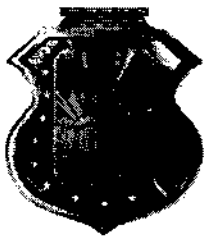
6. Orçamento e Financiamento

Planejamento Financeiro: Assegure que o orçamento disponível cubra todos os custos envolvidos, desde a aquisição até a implementação dos livros.

Busca por Recursos: Explore possíveis fontes de financiamento, como programas governamentais ou parcerias com organizações não-governamentais.

Essa abordagem visa garantir que a contratação de livros didáticos pela Secretaria da Educação de Acopiara/CE atenda plenamente às necessidades de inclusão e reforço escolar, promovendo uma educação de qualidade para todos os alunos.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Fundamentação:



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

COMISSÃO DE PREGÃO
Fl. 275
Melhor pra você

A contratação de empresa para fornecimento de Livros Didáticos para Secretaria de Educação de Acopiara deve ser pautada por critérios técnicos e estratégicos.

Para um alcance eficiente dos resultados esperado para essa contratação, que teria como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E PARA REFORÇO ESCOLAR DOS ANOS INICIAIS DA ALFABETIZAÇÃO AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA - CE. NOS TERMOS DO PARECER PEDAGÓGICO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.** Mesmo sem o efetivo Plano de Contratações Anual, analisamos o planejamento interno da Secretaria Municipal de Educação, constatamos que não há ocorrência de sobreposições ou duplicidade de objeto em relação à outros contratos em andamento na Secretaria Municipal da Educação.

Poderão participar do futuro processo de licitação, empresas do ramo de distribuição atacadista, além disso poderão participar empresas individualmente ou em consórcio, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes em um futuro termo de referência e instrumento convocatório.

As microempresas ou empresas de pequeno porte (EPP) poderão participar desta licitação em condições especiais diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Bem como documentação prevista no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21, onde se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto a ser contratado, a saber: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

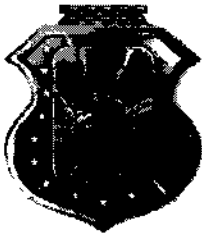
3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO Fundamentação:

1. Identificação das Demandas Educacionais

Necessidades Locais: Realizar um diagnóstico detalhado das necessidades educacionais da rede municipal, com foco nos desafios enfrentados pelos alunos em processo de alfabetização e aqueles com necessidades educacionais especiais (NEE).

Contexto e Realidade socioeconômica: Considerar as características demográficas e socioeconômicas do município, que podem influenciar as especificidades dos materiais didáticos necessários, como a adaptação para diferentes tipos de deficiência e materiais de reforço para alunos em situação de vulnerabilidade.

2. Mapeamento dos Fornecedores



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO DE PREGÃO
Fls. 276
*Melhor
pra você*

Pesquisa de Fornecedores: Identificar e listar os principais fornecedores de livros didáticos no mercado nacional, com especial atenção para aqueles que oferecem materiais adaptados para educação inclusiva e específicos para reforço escolar.

Experiência e Reputação: Avaliar a experiência dos fornecedores em atender demandas semelhantes, além de sua reputação no mercado, verificando o histórico de qualidade e cumprimento de prazos em contratos anteriores com instituições públicas ou privadas.

3. Conformidade com Normas e Diretrizes

Adequação ao PNLD: Verificar se os livros didáticos disponíveis no mercado estão de acordo com as normas estabelecidas pelo Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD), garantindo que sejam adequados ao currículo e às diretrizes educacionais vigentes.

Normas de Inclusão: Certificar-se de que os materiais oferecidos pelos fornecedores cumprem as exigências legais para educação inclusiva, conforme a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) e outras legislações pertinentes, assegurando que os produtos são acessíveis e adaptados às necessidades específicas dos alunos.

4. Análise de Preços e Condições de Compra

Pesquisa de Preços: Realizar uma análise comparativa de preços entre os diferentes fornecedores, levando em conta não apenas o custo inicial, mas também fatores como durabilidade dos materiais, qualidade do conteúdo, e suporte oferecido.

Condições de Pagamento e Entrega: Avaliar as condições de pagamento propostas pelos fornecedores, assim como os prazos de entrega e a logística de distribuição dos materiais, considerando a realidade e as necessidades específicas das escolas de Acopiara.

5. Qualidade Pedagógica dos Materiais

Relevância Pedagógica: Examinar a qualidade pedagógica dos materiais ofertados, considerando a adequação ao processo de ensino-aprendizagem dos anos iniciais e a capacidade dos livros de engajar os alunos e apoiar os professores no cumprimento dos objetivos educacionais.

Capacidade de Atendimento a Diferentes Perfis de Alunos: Verificar se os materiais são capazes de atender de forma eficaz os diferentes perfis de alunos, especialmente aqueles que necessitam de reforço escolar ou possuem necessidades educacionais especiais.

6. Referências e Estudos de Caso



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO DE PREGÃO
Fiscal
277
*Melhor
pra você^c*

Análise de Casos Similares: Estudar exemplos de outras redes de ensino que tenham realizado processos de contratação semelhantes, avaliando os resultados obtidos e as lições aprendidas, o que pode fornecer insights valiosos para o processo de Acopiara.

Feedback de Usuários: Sempre que possível, coletar feedback de outras secretarias de educação ou instituições que já utilizam os materiais em questão, para avaliar a satisfação e a eficácia dos recursos didáticos no cotidiano escolar.

7. Aspectos Jurídicos e Administrativos

Conformidade Legal: Garantir que todo o processo de levantamento de mercado e posterior contratação siga as normas de licitação pública e demais legislações aplicáveis, evitando futuros questionamentos ou problemas legais.

CrITÉrios de Seleção: Definir critérios claros e objetivos para a escolha dos fornecedores, que contemplem tanto a qualidade dos materiais quanto a capacidade de atendimento e suporte oferecido.

8. Sustentabilidade e Impacto Social

Responsabilidade Social: Considerar fornecedores que adotem práticas de responsabilidade social, como a produção sustentável de materiais e a inclusão de ações voltadas para a melhoria da educação pública.

Impacto a Longo Prazo: Avaliar o impacto potencial dos materiais didáticos na melhoria da educação no município, contribuindo para o desenvolvimento educacional sustentável de Acopiara.

Essa fundamentação sólida para o levantamento de mercado ajudará a Secretaria da Educação de Acopiara/CE a fazer uma escolha informada, garantindo que os materiais didáticos adquiridos sejam de alta qualidade, acessíveis e eficazes para atender às necessidades de todos os alunos.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO Fundamentação:

1. Objetivo Geral da Solução

Promoção da Educação de Qualidade: A solução tem como objetivo central promover uma educação inclusiva e de qualidade para todos os alunos do ensino fundamental I de Acopiara/CE, garantindo o acesso equitativo ao conhecimento, independente das dificuldades de aprendizagem ou necessidades educacionais especiais (NEE).



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO DE PREGÃO
FILA 278
*Melhor
pra você*

Apoio ao Processo de Alfabetização e Aprendizagem: Busca-se fortalecer o processo de alfabetização e aprendizado dos alunos, oferecendo materiais didáticos específicos para reforço escolar, que auxiliem na superação das dificuldades e no desenvolvimento pleno das habilidades básicas.

2. Componentes da Solução

Livros Didáticos Inclusivos: Materiais adaptados para atender às necessidades de alunos com deficiências visuais, auditivas, intelectuais, ou outras condições que exigem adaptações específicas. Esses materiais devem incluir versões em braile, áudio-livros, livros com fonte ampliada, e outros recursos que garantam a acessibilidade.

Materiais de Reforço Escolar: Livros e recursos didáticos voltados para o reforço das habilidades de leitura, escrita, e matemática, especialmente direcionados aos alunos que apresentam dificuldades nessas áreas. Esses materiais devem ser capazes de engajar os alunos e facilitar a compreensão dos conteúdos fundamentais.

Formação Continuada de Professores: Parte integrante da solução é a capacitação contínua dos professores para o uso eficaz dos materiais didáticos adquiridos, especialmente em contextos inclusivos. Isso garante que os educadores estejam preparados para maximizar o impacto dos recursos em sala de aula.

Acompanhamento e Avaliação: Implementação de um sistema de monitoramento e avaliação para acompanhar o uso dos materiais didáticos e o progresso dos alunos, assegurando que a solução esteja produzindo os resultados esperados e permitindo ajustes conforme necessário.

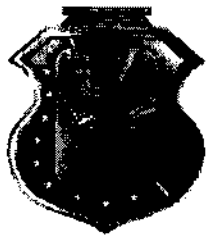
3. Integração com a Política Educacional

Alinhamento com o PNLD: A solução deve estar alinhada com as diretrizes do Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD), garantindo que os materiais selecionados estejam em conformidade com o currículo nacional e sejam reconhecidos por sua qualidade pedagógica.

Conformidade com a LBI: Todos os componentes da solução devem cumprir as exigências da Lei Brasileira de Inclusão (LBI), assegurando que os alunos com deficiência tenham pleno acesso ao conteúdo educacional.

4. Benefícios Esperados

Inclusão Educacional Plena: Com a utilização de materiais didáticos inclusivos, todos os alunos, independentemente de suas necessidades especiais, terão a oportunidade de participar ativamente do processo educacional, promovendo uma verdadeira inclusão.



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO DE PREGÃO
Fls. 079
*Melhor
pra você e*

Melhoria no Desempenho Acadêmico: O reforço escolar específico permitirá que os alunos superem suas dificuldades de aprendizagem, resultando em um aumento significativo no desempenho escolar, especialmente em habilidades fundamentais como leitura, escrita e matemática.

Redução das Desigualdades Educacionais: A solução visa reduzir as desigualdades no acesso à educação, garantindo que todos os alunos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade, tenham os recursos necessários para alcançar o sucesso acadêmico.

5. Sustentabilidade da Solução

Capacitação e Desenvolvimento Contínuo: A formação continuada dos professores e o acompanhamento sistemático dos resultados asseguram que a solução seja sustentável a longo prazo, com capacidade de adaptação às mudanças e novos desafios educacionais.

Impacto a Longo Prazo: A solução está projetada para criar um impacto duradouro na qualidade da educação em Acopiara/CE, contribuindo para o desenvolvimento de cidadãos mais preparados e conscientes, e fortalecendo o sistema educacional como um todo.

6. Execução e Implementação

Planejamento Logístico: A implementação da solução envolve um planejamento logístico detalhado, que inclui a seleção criteriosa dos fornecedores, a distribuição eficiente dos materiais nas escolas, e a organização das sessões de capacitação para os professores.

Monitoramento e Feedback: O processo de implementação será acompanhado por mecanismos de feedback contínuo, permitindo ajustes e melhorias na execução, conforme necessário, para garantir que todos os objetivos sejam alcançados de maneira eficaz.

7. Orçamento e Viabilidade Econômica

Custos e Financiamento: A solução deve ser viável dentro do orçamento disponível, com uma análise cuidadosa dos custos envolvidos e das fontes de financiamento, sejam elas recursos próprios do município, programas governamentais ou parcerias com o setor privado.

Relação Custo-Benefício: A relação custo-benefício deve ser avaliada não apenas em termos financeiros, mas também em termos de impacto educacional e social, considerando os benefícios a longo prazo para o município e seus cidadãos.

8. Impacto Social e Educacional

Transformação da Realidade Educacional: A solução visa transformar a realidade educacional de Acopiara/CE, oferecendo aos alunos oportunidades reais de aprendizado e desenvolvimento, contribuindo para a formação de uma sociedade mais justa e inclusiva.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

COMISSÃO DE PREGÃO
Fls. 280
Melhor pra você

Engajamento da Comunidade: O envolvimento de pais, professores, e outros membros da comunidade é essencial para o sucesso da solução, criando um ambiente de apoio e colaboração que fortalece o sistema educacional como um todo.

Essa fundamentação para a descrição da solução oferece uma visão abrangente e estratégica, que demonstra como a contratação de livros didáticos pode ser integrada a uma abordagem educacional mais ampla e eficaz, promovendo inclusão, qualidade, e sustentabilidade no ensino fundamental I em Acopiara/CE.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES Fundamentação:

Os quantitativos dos bens a serem contratados foram definidos com base na quantidade de compras anteriores.

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	LIVRO BRINCAR, CRESCER E APRENDER DE REFORÇO ESCOLAR, PARA O 1º ANO - AUTORES: CLÁUDIA MARCOS E NUKÁCIA ARAÚJO - EDIÇÕES IPDH.	UND	1050	R\$ 199,20	R\$ 209.160,00
					R\$ 209.160,00
LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	V.UNIT.	V. TOTAL
2	LIVRO DIVERSAMENTE PARA ALUNOS NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA LIVRO DIVERSAMENTE PARA ALUNOS NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA, COM ATIVIDADES DIVERSAS QUE TRABALHAM O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO DO EDUCANDO E ESTIMULANDO SUA AUTONOMIA. AUTORAS: CECILIA PORTELA E PRISCILA AUSTIN - EDIÇÕES IPDH	UND	550	R\$ 299,00	R\$ 164.450,00
3	GUIA PEDAGÓGICO DO PROFESSOR DO LIVRO DIVERSAMENTE NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA - AUTORAS CECILIA PORTELA E PRISCILA AUSTIN - EDIÇÃO IPDH.	UND	80	R\$ 449,00	R\$ 35.920,00
					R\$ 200.370,00

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO Fundamentação:

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 409.530,00 (quatrocentos e nove mil quinhentos e trinta reais), tendo por referência os preços unitários encontrados no levantamento de mercado.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO Fundamentação:



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

COMISSÃO DE PREGÃO
Fls. 281
*Melhor
pra você*

Entendemos que o parcelamento para a contratação em tela, há viabilidade técnica, os itens do objeto oportunizam uma economia de escala ao comprar um item do mesmo fornecedor, e o parcelamento pode ocasionar a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor, e o parcelamento pode ocasionar na possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

Ressaltamos que a justificativa do não parcelamento tem a sua fundamentação legal na lei nº 14.133/21 diz no artigo 40, parágrafo 3º, inciso I pois havia viabilidade da divisão do objeto em lotes.

Vejamos o que diz a legislação:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Por fim, ressaltamos que o parcelamento aqui adotado, enquadra-se nos incisos I a III do parágrafo 2º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21.

8- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES Fundamentação:

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9- ALINHAMENTO COM PAC Fundamentação:

O plano anual de contratações públicas do município de Acopiara, está em fase de elaboração, entretanto cabe destacar que a referida contratação está alinhada com as leis de diretrizes orçamentárias - LDO, Lei do Orçamento Anual - Loa e com o Plano Plurianual - PPA, Vigente. Bem como tem sido realizado essa contratação nos últimos anos.

10- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS Fundamentação:



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO DE PREGÃO
FI 282
*Melhor
pra você*

A contratação de livros didáticos voltados para a educação inclusiva e reforço escolar para os anos iniciais da alfabetização até o 5º ano do ensino fundamental I na Secretaria da Educação de Acopiara/CE visa alcançar os seguintes resultados:

1. Melhoria no Desempenho Acadêmico

Aumento da Proficiência em Alfabetização e Matemática: Espera-se um avanço significativo nas habilidades básicas de leitura, escrita, e matemática dos alunos, especialmente daqueles que estão abaixo do nível esperado. Com materiais de reforço adequados, os estudantes terão mais oportunidades de praticar e consolidar o conhecimento.

Redução das Taxas de Repetência e Abandono Escolar: A oferta de materiais didáticos de qualidade contribuirá para diminuir a repetência e o abandono escolar, à medida que os alunos se sentirão mais motivados e capazes de acompanhar o conteúdo programático.

2. Inclusão Educacional Efetiva

Acesso Equitativo ao Conteúdo Didático: Todos os alunos, independentemente de suas necessidades especiais, terão acesso a materiais adaptados que atendam às suas particularidades, promovendo uma educação verdadeiramente inclusiva.

Integração de Alunos com Necessidades Especiais: A inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais será mais efetiva, pois os materiais didáticos adaptados permitirão que esses alunos participem plenamente das atividades escolares, ao lado de seus colegas.

3. Apoio ao Corpo Docente

Ferramentas Pedagógicas Adequadas: Professores terão acesso a recursos didáticos de alta qualidade, específicos para educação inclusiva e reforço escolar, o que facilitará o planejamento e a execução de aulas mais eficazes e inclusivas.

Capacitação e Suporte: Acompanhado da aquisição dos livros, espera-se que haja formação contínua para os professores sobre o uso adequado desses materiais, resultando em uma melhoria na prática pedagógica.

4. Desenvolvimento Social e Inclusão

Redução das Desigualdades Educacionais: A oferta de materiais inclusivos contribuirá para diminuir as desigualdades no acesso à educação, proporcionando a todos os alunos, independentemente de suas limitações, as mesmas oportunidades de aprendizado.

Promoção da Convivência Inclusiva: A inclusão de materiais didáticos que abordem e respeitem a diversidade promoverá uma cultura escolar mais inclusiva, onde todos os alunos aprendem a valorizar e respeitar as diferenças.



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO DE PREGÃO
Fis. 288
*Melhor
pra você*

5. Fortalecimento da Rede de Ensino

Melhoria na Qualidade do Ensino: A rede municipal de ensino de Acopiara será fortalecida através da utilização de materiais didáticos que estejam em conformidade com as diretrizes nacionais, refletindo as melhores práticas pedagógicas.

Aumento na Satisfação de Alunos e Famílias: Com a melhoria no desempenho escolar e a inclusão efetiva, espera-se uma maior satisfação das famílias e dos alunos, o que pode resultar em maior engajamento e participação na vida escolar.

6. Impacto a Longo Prazo

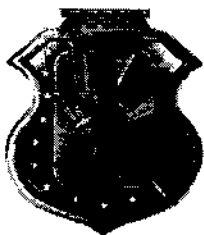
Formação de Cidadãos Competentes e Conscientes: A contratação desses materiais contribuirá para a formação de cidadãos mais preparados para os desafios futuros, críticos, conscientes de seus direitos e deveres, e capazes de conviver em uma sociedade diversa.

Crescimento Educacional Sustentável: O investimento em materiais inclusivos e de reforço escolar criará uma base sólida para o crescimento educacional sustentável no município, com efeitos positivos a longo prazo na qualidade da educação.

Esses resultados são essenciais para garantir que a educação oferecida pela Secretaria da Educação de Acopiara/CE seja inclusiva, de alta qualidade, e capaz de atender às necessidades de todos os alunos, promovendo uma sociedade mais justa e igualitária.

A alfabetização e o letramento nos primeiros anos do Ensino Fundamental são etapas cruciais na formação educacional dos estudantes, influenciando diretamente seu sucesso acadêmico e sua capacidade de se desenvolver em outras áreas do conhecimento. Contudo, a realidade enfrentada por muitas escolas brasileiras revela que grande parte dos alunos não alcança as competências esperadas, gerando lacunas que, se não corrigidas, podem comprometer toda a trajetória escolar. Nesse cenário, a adoção de materiais pedagógicos que auxiliem no reforço escolar torna-se uma ação indispensável.

O livro "Brincar, Crescer e Aprender" surge como uma resposta eficaz a esses desafios, oferecendo um recurso cuidadosamente elaborado para apoiar os estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental. Este parecer pedagógico tem como objetivo apresentar de forma detalhada as razões pelas quais este material deve ser integrado ao cotidiano escolar, especialmente no contexto de reforço escolar, visando a recuperação das



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

COMISSÃO DE PREGÃO
FIS. 2811
*Melhor
pra você*

aprendizagens e o desenvolvimento pleno das competências previstas para cada ano escolar.

Este parecer fundamenta-se na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que orienta as práticas educativas no Brasil, e em teorias pedagógicas consolidadas que enfatizam a importância de respeitar o ritmo e as necessidades individuais de cada aluno. A aplicação deste livro nas séries iniciais do Ensino Fundamental, como será detalhado a seguir, é uma medida essencial para garantir a equidade educacional e o sucesso de todos os estudantes.

Justificativa

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) estabelece metas claras para a alfabetização e o letramento dos alunos, apontando que, até o final do 5º ano do Ensino Fundamental, todos os estudantes devem ser capazes de ler e escrever com fluência, compreender e interpretar textos de diferentes gêneros, além de produzir textos adequados às diversas situações comunicativas. Entretanto, os dados obtidos por meio de avaliações diagnósticas mostram que muitos alunos ainda enfrentam dificuldades significativas em alcançar essas metas, o que evidencia a necessidade de intervenções pedagógicas específicas.

As lacunas de aprendizagem identificadas nos anos iniciais do Ensino Fundamental, especialmente nas habilidades de leitura e escrita, são preocupantes. Esses déficits podem ser atribuídos a vários fatores, incluindo desigualdades socioeconômicas, falta de acesso a recursos educacionais adequados e, em alguns casos, dificuldades individuais de aprendizagem. Nesse contexto, o reforço escolar torna-se uma ferramenta vital para garantir que todos os estudantes tenham a oportunidade de superar essas barreiras e alcançar o sucesso acadêmico.

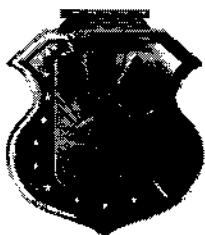
O livro "Brincar, Crescer e Aprender" foi concebido precisamente para atender a essas necessidades, oferecendo um conjunto de atividades que, além de reforçar os

📍 Av. José Marques Filho, Nº 600 - Centro
CEP: 63.560-000



☎ (88) 3565-1999

✉ admefinancasacopiara@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

COMISSÃO DE PREGÃO
Fl. 285
*Melhor
pra você*

conteúdos já trabalhados em sala de aula, promove a recuperação das aprendizagens de forma personalizada. Ao permitir que os alunos avancem em seu próprio ritmo e atendendo às suas necessidades individuais, o material contribui para a construção de uma base sólida para o aprendizado contínuo.

A importância desse material também se reflete em sua capacidade de engajar os alunos em atividades lúdicas e significativas, que não apenas reforçam os conteúdos curriculares, mas também estimulam o interesse e a motivação dos estudantes. A utilização de jogos, desafios e atividades interativas, como proposto no livro, é fundamental para manter os alunos envolvidos e comprometidos com seu processo de aprendizagem, especialmente em um contexto de reforço escolar.

Diante das evidências apresentadas, é claro que a adoção do livro "Brincar, Crescer e Aprender" como material de reforço escolar é uma necessidade premente para garantir que todos os estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental possam desenvolver plenamente suas competências de leitura e escrita. Este parecer, portanto, reforça a urgência de implementar este material como parte integrante das estratégias pedagógicas das escolas, visando à equidade e à qualidade na educação básica.

Fundamentação Teórica

A fundamentação teórica que sustenta a adoção do livro "Brincar, Crescer e Aprender" está alicerçada em teorias pedagógicas clássicas e contemporâneas que destacam a importância do respeito ao ritmo de aprendizagem de cada aluno, bem como a necessidade de oferecer atividades que estimulem o desenvolvimento cognitivo de maneira progressiva. Entre essas teorias, destaca-se a contribuição de Lev Vygotsky, que introduziu o conceito de Zona de Desenvolvimento Proximal (ZDP), enfatizando que o aprendizado ocorre de forma mais eficaz quando o aluno é desafiado dentro de suas capacidades, mas com o suporte adequado.



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO DE PREGÃO
Fls. 286
Melhor pra você

Segundo Vygotsky (1984), o papel do educador é fundamental para identificar a ZDP de cada aluno e oferecer o suporte necessário para que ele avance em sua aprendizagem. O livro "Brincar, Crescer e Aprender" foi desenvolvido com base nesse princípio, propondo atividades que começam em um nível acessível ao aluno e, gradativamente, aumentam em complexidade. Essa progressão respeita o ritmo de cada estudante, garantindo que todos possam avançar em seu processo de alfabetização e letramento.

Outro pilar teórico importante é a Teoria das Inteligências Múltiplas, de Howard Gardner (1994), que reconhece que os estudantes possuem diferentes tipos de inteligência e, conseqüentemente, diferentes formas de aprender. O livro "Brincar, Crescer e Aprender" incorpora essa diversidade ao oferecer uma variedade de atividades que atendem a diferentes estilos de aprendizagem, permitindo que cada aluno explore suas habilidades e supere suas dificuldades de maneira personalizada.

A BNCC também desempenha um papel crucial na fundamentação deste material. A base curricular orienta a prática pedagógica em todo o país, destacando a necessidade de garantir o desenvolvimento das competências essenciais de leitura e escrita em todos os alunos. O livro "Brincar, Crescer e Aprender" está alinhado a esses princípios, apresentando atividades que não apenas reforçam os conteúdos curriculares, mas também promovem a aquisição das competências gerais e específicas estabelecidas pela BNCC.

Além dessas teorias, é importante mencionar o conceito de aprendizagem significativa, proposto por David Ausubel (1968), que sugere que a aprendizagem ocorre de forma mais eficaz quando o novo conhecimento se conecta com o que o aluno já sabe. O livro "Brincar, Crescer e Aprender" aplica esse princípio ao introduzir atividades que partem do conhecimento prévio dos alunos e, gradativamente, introduzem novos conteúdos, facilitando a compreensão e a retenção do conhecimento.

Portanto, a adoção deste material é suportada por uma sólida base teórica, que reconhece a importância de respeitar o ritmo de cada aluno, diversificar as estratégias de





GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO DE PREGÃO
Fls. 287
*Melhor
pra você*

ensino e garantir que todos os estudantes possam desenvolver plenamente suas competências de leitura e escrita. O livro "Brincar, Crescer e Aprender" é, assim, uma ferramenta indispensável para o reforço escolar nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Aplicação nas Séries Iniciais

O livro "Brincar, Crescer e Aprender" foi desenvolvido com o objetivo de ser aplicado de maneira escalonada e progressiva nas séries iniciais do Ensino Fundamental, especificamente do 1º ao 5º ano. Cada ano escolar tem suas particularidades e demandas específicas, e o material foi cuidadosamente estruturado para atender a essas necessidades, garantindo que o processo de aprendizagem seja contínuo e efetivo. A seguir, detalha-se a aplicação do livro em cada uma dessas séries, destacando sua importância para o reforço escolar.

1º Ano:

O primeiro ano do Ensino Fundamental é uma etapa crucial para a alfabetização das crianças. Nesse estágio, os alunos estão iniciando o processo de reconhecimento das letras, sons e formação de palavras simples. O livro "Brincar, Crescer e Aprender" oferece atividades que são essenciais para fortalecer essa base inicial, facilitando o desenvolvimento das habilidades necessárias para a leitura e a escrita. As atividades são projetadas para serem lúdicas e envolventes, o que é fundamental para manter o interesse dos alunos nessa fase inicial de aprendizagem.

As atividades propostas no livro para o 1º ano são progressivas, iniciando com tarefas simples, como o reconhecimento de letras e sons, e avançando para a formação de palavras e frases curtas. Essa abordagem permite que os alunos construam seu conhecimento de forma gradual, evitando a sobrecarga cognitiva e garantindo que todos possam acompanhar o ritmo das aulas. Além disso, o material estimula a criatividade e a curiosidade dos alunos, o que é essencial para promover uma aprendizagem significativa.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*
COMISSÃO DE PREGÃO
288
a

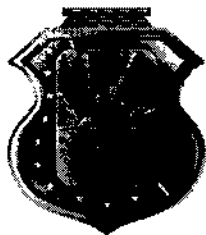
Outro aspecto importante é a personalização das atividades, que permite ao professor adaptar o material de acordo com as necessidades individuais de cada aluno. Isso é particularmente relevante no 1º ano, onde as diferenças no ritmo de aprendizagem são mais evidentes. Ao oferecer atividades que podem ser ajustadas ao nível de cada estudante, o livro "Brincar, Crescer e Aprender" garante que todos os alunos possam progredir em seu próprio ritmo, evitando a frustração e o desinteresse.

Além disso, o material está alinhado com a BNCC, garantindo que as atividades propostas estejam em consonância com os objetivos de aprendizagem estabelecidos para o 1º ano. Isso significa que, ao utilizar este livro, os professores podem ter a certeza de que estão cumprindo as diretrizes curriculares, ao mesmo tempo em que oferecem um reforço significativo para os alunos que apresentam dificuldades. Essa conformidade com a BNCC também facilita a integração do material no planejamento pedagógico da escola.

Por fim, é importante destacar que o uso do livro "Brincar, Crescer e Aprender" no 1º ano não apenas auxilia na alfabetização dos alunos, mas também contribui para o desenvolvimento de outras competências, como a coordenação motora fina, a percepção visual e auditiva e a capacidade de concentração. Essas habilidades são fundamentais para o sucesso escolar e são cuidadosamente trabalhadas ao longo das atividades propostas no material.

2º Ano:

No 2º ano do Ensino Fundamental, os alunos já devem ter consolidado as bases da alfabetização e estão prontos para expandir seu vocabulário e desenvolver habilidades de compreensão textual mais avançadas. O livro "Brincar, Crescer e Aprender" oferece um conjunto de atividades que são especificamente projetadas para atender a essas necessidades, auxiliando os alunos a aprofundarem seu conhecimento de leitura e escrita de forma significativa e envolvente.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

COMISSÃO DE PREGÃO
Fis. 289
*Melhor
pra você*

As atividades do livro para o 2º ano focam na leitura de pequenos textos e na construção de frases mais complexas, sempre respeitando o ritmo de aprendizagem de cada aluno. Essa abordagem garante que os estudantes possam expandir seu vocabulário de maneira gradual, compreendendo o significado das palavras no contexto de frases e textos curtos. Além disso, as atividades de interpretação textual ajudam os alunos a desenvolverem a capacidade de compreender e refletir sobre o conteúdo que estão lendo, uma habilidade essencial para o sucesso acadêmico futuro.

O material também promove a autonomia dos alunos, incentivando-os a realizar leituras e escritas de forma independente. Isso é crucial para o desenvolvimento da autoconfiança e da motivação intrínseca para a aprendizagem. Ao realizar as atividades propostas no livro, os alunos são encorajados a explorar novas palavras e a construir frases mais elaboradas, o que contribui para a melhoria contínua de suas habilidades de escrita.

Outro aspecto importante é a diversidade de gêneros textuais abordados no material. O livro "Brincar, Crescer e Aprender" oferece atividades que exploram diferentes tipos de textos, como narrativas, descrições e instruções, proporcionando aos alunos uma compreensão mais ampla das diferentes formas de comunicação escrita. Essa diversidade é fundamental para o desenvolvimento de uma competência leitora robusta, capaz de lidar com diferentes tipos de textos que os alunos encontrarão ao longo de sua vida escolar e além.

Além de fortalecer as habilidades de leitura e escrita, o material também contribui para o desenvolvimento de outras áreas do conhecimento. As atividades propostas no livro estão frequentemente integradas com conteúdos de outras disciplinas, como matemática e ciências, o que permite aos alunos aplicarem suas habilidades de leitura e escrita em contextos variados. Essa abordagem interdisciplinar é fundamental para o desenvolvimento de um pensamento crítico e para a construção de uma base sólida de conhecimentos gerais.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*
COMISSÃO DE PREGÃO
220

Por fim, o uso do livro "Brincar, Crescer e Aprender" no 2º ano contribui para a criação de uma rotina de estudo mais estruturada, que é essencial para o desenvolvimento de hábitos de aprendizagem que acompanharão os alunos ao longo de sua vida acadêmica. As atividades regulares de leitura e escrita propostas no material ajudam a consolidar o aprendizado e a criar uma base sólida para os anos seguintes.

3º Ano:

No 3º ano do Ensino Fundamental, os alunos estão em uma fase crucial para o desenvolvimento de habilidades mais avançadas de leitura e escrita. Neste estágio, a capacidade de interpretar textos e produzir escritos com maior complexidade torna-se uma exigência cada vez mais presente no currículo escolar. O livro "Brincar, Crescer e Aprender" oferece um material cuidadosamente estruturado para atender a essas necessidades, proporcionando atividades que incentivam a interpretação de textos e a produção de narrativas curtas.

As atividades propostas no livro para o 3º ano são projetadas para desenvolver a capacidade dos alunos de compreender o significado de textos mais longos e complexos. Isso é feito por meio de exercícios de interpretação textual que desafiam os alunos a refletirem sobre o conteúdo, identificando ideias principais, inferindo significados implícitos e relacionando o texto com suas próprias experiências. Essas habilidades são fundamentais para o desenvolvimento de uma competência leitora mais crítica e reflexiva.

Além da interpretação textual, o material também enfoca a produção escrita. Os alunos são incentivados a escrever narrativas curtas, expressando suas ideias de forma clara e coerente. O livro "Brincar, Crescer e Aprender" oferece modelos e exemplos que ajudam os estudantes a estruturar seus textos, garantindo que eles desenvolvam as habilidades necessárias para escrever de forma organizada e lógica. Essa prática é essencial para o desenvolvimento da competência escritora, que será cada vez mais exigida nos anos seguintes.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*
COMISSÃO DE PREGÃO
2015

Outro aspecto importante do material é o foco na diversidade de gêneros textuais. As atividades propostas no livro abordam diferentes tipos de textos, como cartas, relatos e descrições, proporcionando aos alunos uma compreensão mais ampla das diversas formas de comunicação escrita. Essa diversidade é fundamental para o desenvolvimento de uma competência leitora e escritora completa, capaz de lidar com diferentes contextos e propósitos de escrita.

O livro "Brincar, Crescer e Aprender" também promove a integração das habilidades de leitura e escrita com outras áreas do conhecimento. As atividades propostas frequentemente relacionam os conteúdos de linguagem com temas de outras disciplinas, como história, geografia e ciências. Essa abordagem interdisciplinar é fundamental para o desenvolvimento de um pensamento crítico e para a construção de uma base sólida de conhecimentos gerais, preparando os alunos para desafios mais complexos em sua trajetória escolar.

Por fim, o uso deste material no 3º ano contribui para o desenvolvimento da autonomia dos alunos. As atividades propostas incentivam a prática da leitura e da escrita de forma independente, permitindo que os estudantes assumam um papel ativo em seu processo de aprendizagem. Essa autonomia é fundamental para o desenvolvimento de habilidades de estudo que serão essenciais para o sucesso acadêmico nos anos subsequentes.

4º Ano:

No 4º ano do Ensino Fundamental, os alunos já possuem uma base sólida em leitura e escrita, e o foco agora se volta para o desenvolvimento de habilidades de leitura crítica e a ampliação da competência escrita. O livro "Brincar, Crescer e Aprender" oferece um material que desafia os alunos a pensar de forma mais aprofundada sobre os textos que leem e a produzir textos mais elaborados, preparando-os para as demandas acadêmicas que enfrentarão nos anos seguintes.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

COMISSÃO DE PREGÃO
Fls. 292
*Melhor
pra você*

As atividades propostas no livro para o 4º ano visam ao desenvolvimento de habilidades de leitura crítica, incentivando os alunos a questionarem e analisarem o conteúdo dos textos que leem. Essa abordagem é fundamental para o desenvolvimento de uma competência leitora mais avançada, que vai além da simples compreensão literal do texto. Ao aprenderem a identificar pontos de vista, argumentos e intenções do autor, os alunos desenvolvem uma leitura mais reflexiva e crítica, essencial para a formação de cidadãos conscientes e críticos.

Além da leitura crítica, o material também enfoca a produção escrita. Os alunos são incentivados a escrever textos mais elaborados, com maior atenção à coesão e à coerência. O livro "Brincar, Crescer e Aprender" oferece atividades que orientam os alunos na construção de textos argumentativos, narrativos e descritivos, ajudando-os a desenvolver uma escrita mais clara, organizada e persuasiva. Essas habilidades são essenciais para o sucesso acadêmico e profissional futuro.

Outro aspecto importante do material é o foco na análise de diferentes gêneros textuais. As atividades propostas no livro abordam uma variedade de textos, como notícias, artigos de opinião e reportagens, proporcionando aos alunos uma compreensão mais ampla das diferentes formas de comunicação escrita. Essa diversidade é fundamental para o desenvolvimento de uma competência leitora e escritora completa, capaz de lidar com diferentes contextos e propósitos de escrita.

O livro "Brincar, Crescer e Aprender" também promove a integração das habilidades de leitura e escrita com outras áreas do conhecimento. As atividades propostas frequentemente relacionam os conteúdos de linguagem com temas de outras disciplinas, como ciências, história e geografia. Essa abordagem interdisciplinar é fundamental para o desenvolvimento de um pensamento crítico e para a construção de uma base sólida de conhecimentos gerais, preparando os alunos para desafios mais complexos em sua trajetória escolar.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

COMISSÃO DE PREGÃO
Fls. 203
*Melhor
pra você* c

Por fim, o uso deste material no 4º ano contribui para o desenvolvimento da autonomia dos alunos. As atividades propostas incentivam a prática da leitura e da escrita de forma independente, permitindo que os estudantes assumam um papel ativo em seu processo de aprendizagem. Essa autonomia é fundamental para o desenvolvimento de habilidades de estudo que serão essenciais para o sucesso acadêmico nos anos subsequentes.

5º Ano:

O 5º ano do Ensino Fundamental representa um estágio crucial na formação dos alunos, onde se espera que eles dominem plenamente as habilidades de leitura e escrita exigidas para o Ensino Fundamental. O livro "Brincar, Crescer e Aprender" oferece um material que desafia os alunos a consolidarem essas habilidades, preparando-os para as exigências acadêmicas do Ensino Fundamental II.

As atividades propostas no livro para o 5º ano focam na consolidação das habilidades de leitura e escrita, com ênfase na produção de textos mais complexos e na análise crítica de textos. O material desafia os alunos a escreverem textos argumentativos, opinativos e dissertativos, desenvolvendo a capacidade de expressar suas ideias de forma clara, lógica e persuasiva. Essas habilidades são fundamentais para o sucesso acadêmico e para a formação de cidadãos críticos e reflexivos.

Além da produção escrita, o material também enfoca a leitura crítica e a interpretação de textos complexos. As atividades propostas no livro incentivam os alunos a questionarem e analisarem o conteúdo dos textos que leem, desenvolvendo uma leitura mais reflexiva e crítica. Essa abordagem é essencial para o desenvolvimento de uma competência leitora avançada, capaz de lidar com diferentes tipos de textos e contextos de leitura.

Outro aspecto importante do material é o foco na análise de diferentes gêneros textuais. As atividades propostas no livro abordam uma variedade de textos, como ensaios,



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO DE PREGÃO
Fls. 299
*Melhor
pra você*

artigos de opinião e reportagens, proporcionando aos alunos uma compreensão mais ampla das diferentes formas de comunicação escrita. Essa diversidade é fundamental para o desenvolvimento de uma competência leitora e escritora completa, capaz de lidar com diferentes contextos e propósitos de escrita.

O livro "Brincar, Crescer e Aprender" também promove a integração das habilidades de leitura e escrita com outras áreas do conhecimento. As atividades propostas frequentemente relacionam os conteúdos de linguagem com temas de outras disciplinas, como ciências, história e geografia. Essa abordagem interdisciplinar é fundamental para o desenvolvimento de um pensamento crítico e para a construção de uma base sólida de conhecimentos gerais, preparando os alunos para desafios mais complexos em sua trajetória escolar.

Por fim, o uso deste material no 5º ano contribui para o desenvolvimento da autonomia dos alunos. As atividades propostas incentivam a prática da leitura e da escrita de forma independente, permitindo que os estudantes assumam um papel ativo em seu processo de aprendizagem. Essa autonomia é fundamental para o desenvolvimento de habilidades de estudo que serão essenciais para o sucesso acadêmico nos anos subsequentes.

Conclusão

A adoção do livro "Brincar, Crescer e Aprender" como material de reforço escolar para os alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental representa uma decisão estratégica e essencial para promover a equidade e a qualidade na educação básica. Em um contexto onde as deficiências de aprendizagem têm sido uma preocupação crescente, este recurso pedagógico surge como uma ferramenta indispensável para auxiliar no processo de recuperação e consolidação das habilidades fundamentais de leitura e escrita. A importância desse material vai além de sua aplicação imediata, pois ele se insere em uma



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

COMISSÃO DE PREGÃO
Fls. 209
*Melhor
pra você*

perspectiva de longo prazo, visando formar alunos mais preparados e confiantes em suas capacidades.

O alinhamento do livro com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) garante que suas atividades estejam em consonância com as diretrizes nacionais para a educação, oferecendo uma abordagem metodológica sólida e consistente. A estrutura do material, que respeita o ritmo de aprendizagem individualizado e promove a progressão gradativa das habilidades, é particularmente relevante em um cenário onde as diferenças no desenvolvimento cognitivo dos alunos são marcantes. Ao permitir que cada estudante avance conforme sua própria velocidade e necessidade, o livro contribui para uma educação mais inclusiva e eficaz.

Outro aspecto crucial a ser destacado é o embasamento teórico do material, que se apoia em concepções pedagógicas consagradas e comprovadas, como o construtivismo e a teoria da aprendizagem significativa. Essas abordagens pedagógicas valorizam o papel ativo do aluno no processo de aprendizagem e reconhecem a importância de conectar novos conhecimentos a experiências prévias. Ao utilizar o "Brincar, Crescer e Aprender", os professores não estão apenas aplicando um recurso didático, mas também engajando os alunos em um processo de aprendizagem que promove autonomia, reflexão e desenvolvimento crítico.

A implementação deste material como reforço escolar também reflete um compromisso com a superação das desigualdades educacionais. As deficiências de aprendizagem, muitas vezes agravadas por contextos socioeconômicos desfavoráveis, requerem intervenções específicas e direcionadas. Ao disponibilizar o "Brincar, Crescer e Aprender" em todas as turmas do 1º ao 5º ano, a escola se posiciona como uma instituição comprometida com a garantia de oportunidades iguais para todos os estudantes, independentemente de suas condições de origem.





Em suma, a aquisição e a utilização do livro "Brincar, Crescer e Aprender" são mais do que uma simples escolha pedagógica; trata-se de uma estratégia educacional que visa fortalecer a base do aprendizado dos alunos, garantir o desenvolvimento pleno de suas habilidades e promover uma educação de qualidade para todos. Recomendamos, portanto, a implementação imediata deste material, com a certeza de que ele contribuirá significativamente para o sucesso escolar e para a formação de cidadãos críticos e preparados para os desafios futuros.

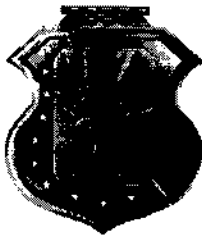
14 - ANÁLISE E MATRIZES DE RISCOS Fundamentação:

O gerenciamento ou análise de riscos visa evitar o comprometimento do sucesso da licitação e da boa execução contratual, através de uma análise prévia pormenorizada dos problemas que podem surgir durante o processo licitatório, do impacto de cada risco gerado, bem como de soluções reais que evitem a ocorrência dos danos, identificando ainda os responsáveis por sanar cada risco.

Análise de Risco para a Fase de Planejamento:

Riscos	Probabilidade	Impacto	Estratégias de Mitigação
Falta de definição clara de requisitos	Alta	Alto	Realizar estudo detalhado das necessidades. Estabelecer especificações técnicas claras no edital.
Mudanças políticas ou administrativas	Média	Médio	Monitorar o ambiente político local. Manter comunicação constante com as partes interessadas.
Orçamento insuficiente	Média	Alto	Realizar análise financeira detalhada. Buscar fontes alternativas de financiamento, se necessário.
Problemas na infraestrutura local	Baixa	Médio	Realizar visitas técnicas para avaliação prévia da infraestrutura disponível. Manter um plano de contingência para possíveis contratemplos.



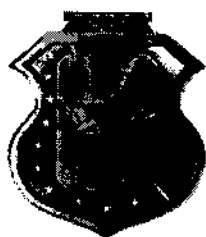


Análise de Risco para a Fase de Licitação:

Riscos	Probabilidade	Impacto	Estratégias de Mitigação
Interpretação inadequada do edital	Alta	Médio	Realizar reuniões de esclarecimento com os potenciais licitantes. Verificar a clareza e a consistência do edital antes da publicação.
Irregularidades nos documentos dos licitantes	Média	Alto	Estabelecer critérios rigorosos de qualificação técnica e fiscal. Realizar análise detalhada da documentação apresentada.
Conluio entre licitantes	Baixa	Alto	Implementar medidas de controle e monitoramento durante o processo licitatório. Utilizar ferramentas de detecção de conluio.
Recursos administrativos contra o processo	Baixa	Baixo	Assegurar que todos os procedimentos licitatórios estejam alinhados com a legislação vigente. Manter transparência e prestação de contas.

Análise de Risco para a Fase de Fornecimento:

Riscos	Probabilidade	Impacto	Estratégias de Mitigação
Atrasos na entrega dos produtos	Alta	Alto	Estabelecer cronograma de entregas claro e realista. Monitorar o cumprimento dos prazos de entrega.
Qualidade inferior dos produtos fornecidos	Média	Alto	Realizar inspeções de qualidade regulares. Estabelecer penalidades contratuais por produtos fora das especificações.
Falta de capacidade logística da empresa contratada	Média	Médio	Avaliar a capacidade operacional da empresa antes da contratação. Monitorar o desempenho logístico durante a execução do contrato.
Instabilidade econômica do fornecedor	Baixa	Médio	Realizar análise financeira prévia do fornecedor. Diversificar fontes de fornecimento, se possível.



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

*Melhor
pra você*
COMISSÃO DE PREGÃO
298

17. IMPACTOS AMBIENTAIS Fundamentação:

Ao considerar a contratação de livros didáticos para educação inclusiva e reforço escolar, é essencial analisar os impactos ambientais que essa aquisição pode gerar. A seguir, são destacados os principais aspectos ambientais relacionados a essa contratação, com a respectiva fundamentação:

1. Produção de Papel

Impacto Ambiental: A produção de papel é uma das atividades industriais com maior impacto ambiental, pois envolve o corte de árvores, consumo elevado de água e energia, e uso de produtos químicos que podem ser prejudiciais ao meio ambiente.

Fundamentação: A extração de madeira para a produção de papel contribui para o desmatamento, especialmente se a madeira utilizada não for proveniente de florestas certificadas ou de manejo sustentável. Além disso, a produção de papel envolve processos que geram emissões de gases de efeito estufa e poluentes aquáticos, contribuindo para a poluição e mudanças climáticas.

Mitigação: Priorizar a compra de livros produzidos com papel reciclado ou certificado por selos ambientais como o FSC (Forest Stewardship Council). Incentivar a adoção de práticas de economia circular na indústria gráfica.

2. Consumo de Recursos Naturais

Impacto Ambiental: A produção e distribuição de livros didáticos consomem uma quantidade significativa de recursos naturais, incluindo madeira, água, e combustíveis fósseis.

Fundamentação: Além da madeira para a produção de papel, a água é intensamente utilizada em todas as etapas da produção de papel e impressão. O transporte dos livros também depende de combustíveis fósseis, contribuindo para a emissão de CO₂ e outros poluentes atmosféricos.

Mitigação: Optar por fornecedores que utilizem práticas sustentáveis na produção e logística, como transporte de baixo carbono e o uso de recursos renováveis. Considerar a localização dos fornecedores para minimizar a pegada de carbono associada ao transporte.

3. Resíduos Sólidos

Impacto Ambiental: A geração de resíduos sólidos, tanto na produção dos livros quanto no descarte final dos materiais, pode representar um desafio ambiental significativo.

Fundamentação: O descarte inadequado de resíduos gerados durante a produção de livros (como aparas de papel e sobras de tinta) pode resultar em poluição do solo e das águas. Além disso, o descarte de livros antigos ou desatualizados sem a devida reciclagem contribui para o aumento dos lixões e aterros.



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO DE PRECISO
FIS
*Melhor 2009
pra você*

Mitigação: Implementar programas de reciclagem para livros antigos e garantir que os resíduos de produção sejam gerenciados de maneira ambientalmente responsável. Promover o reaproveitamento de materiais e a reciclagem no fim da vida útil dos livros.

4. Emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE)

Impacto Ambiental: A produção e o transporte de livros didáticos contribuem para a emissão de gases de efeito estufa, que são responsáveis pelas mudanças climáticas.

Fundamentação: Desde a produção do papel até o transporte dos livros para as escolas, há emissões significativas de CO₂ e outros gases, principalmente em função do uso de combustíveis fósseis e da energia necessária para os processos industriais.

Mitigação: Incentivar a contratação de fornecedores que adotem práticas de compensação de carbono e que utilizem fontes de energia renovável em seus processos produtivos. Avaliar a cadeia de suprimentos com foco na redução da pegada de carbono.

5. Impacto no Uso de Tintas e Produtos Químicos

Impacto Ambiental: O uso de tintas e produtos químicos na impressão de livros pode ter efeitos nocivos ao meio ambiente, especialmente se contiverem metais pesados ou solventes voláteis.

Fundamentação: Tintas convencionais muitas vezes contêm compostos orgânicos voláteis (COVs), que podem ser liberados no ar durante o processo de impressão, contribuindo para a poluição do ar e problemas de saúde. Além disso, resíduos de tinta podem contaminar o solo e as águas se não forem corretamente descartados.

Mitigação: Optar por fornecedores que utilizem tintas à base de água ou outras alternativas ecológicas. Garantir que os processos de impressão sigam normas ambientais rigorosas e que os resíduos sejam gerenciados adequadamente.

6. Durabilidade e Ciclo de Vida dos Produtos

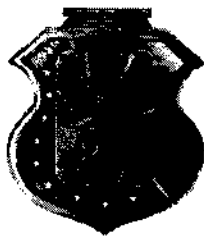
Impacto Ambiental: Livros de baixa qualidade podem ter uma vida útil curta, resultando em um ciclo contínuo de produção, consumo e descarte, aumentando a pressão sobre os recursos naturais e o ambiente.

Fundamentação: A produção de livros que não são duráveis ou que rapidamente se tornam obsoletos exige a reposição frequente, amplificando os impactos ambientais associados à produção e ao descarte.

Mitigação: Priorizar a compra de livros de alta qualidade, com materiais duráveis que garantam uma longa vida útil. Além disso, incentivar o uso de livros digitais como complemento ou substituto para reduzir a necessidade de material impresso.

7. Digitalização e Alternativas Tecnológicas

Impacto Ambiental: A transição para alternativas digitais pode reduzir os impactos ambientais, mas também pode introduzir novos desafios relacionados ao consumo de energia e descarte de eletrônicos.



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

*Melhor
pra voce*
COMISSÃO DE PREGÃO
300
c

Fundamentação: Embora a digitalização possa reduzir a demanda por papel e transporte, ela aumenta o consumo de energia e pode gerar resíduos eletrônicos se não for gerenciada adequadamente.

Mitigação: Implementar uma abordagem equilibrada que utilize tanto livros impressos quanto digitais, priorizando o uso de energias renováveis para a infraestrutura tecnológica e promovendo o descarte responsável de dispositivos eletrônicos.

8. Educação Ambiental e Conscientização

Impacto Ambiental: A contratação de livros que abordem questões ambientais e de sustentabilidade pode ter um efeito multiplicador positivo, educando os alunos sobre a importância da preservação ambiental.

Fundamentação: A inclusão de conteúdos educativos sobre meio ambiente e sustentabilidade nos livros didáticos pode ajudar a formar cidadãos mais conscientes e responsáveis, que contribuirão para a preservação do planeta no futuro.

Mitigação: Garantir que os materiais didáticos adquiridos incluam abordagens sobre educação ambiental e práticas sustentáveis, promovendo uma cultura de preservação desde os primeiros anos de ensino.

Essa análise fundamenta a importância de adotar práticas ambientalmente responsáveis na contratação de livros didáticos, promovendo a sustentabilidade em todas as etapas do ciclo de vida dos produtos, desde a produção até o descarte.

13- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO Fundamentação:

Concluindo a etapa de elaboração de estudos técnicos preliminares e:

Considerando, a justificativa da necessidade da contratação e da escolha do tipo de solução adequada à satisfação da demanda;

Considerando, o alinhamento da contratação aos planos gerenciais e a Legislação Vigente;

Considerando, o levantamento e análise dos requisitos da contratação, com descrição integral da solução, em nível de especificação adequada e suficiente para se alcançar os resultados pretendidos;

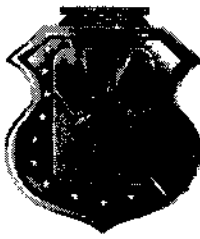
Considerando, a exposição dos resultados pretendidos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, quanto aos impactos ambientais positivos e da melhoria contínua da qualidade dos serviços;

Considerando, a coerência da quantidade de aquisição requerida em face da demanda prevista;

Considerando, a capacidade do mercado de atender a necessidade do negócio; a estimativa preliminar de preços da solução documentada;

Considerando, a justificativa para o parcelamento da solução;

Considerando, o levantamento e tratamento dos riscos do planejamento da contratação e da gestão contratual, e relação custo-benefício favorável da contratação da solução escolhida.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

COMISSÃO DE PREGÃO
Melhor pra voce

O setor administrativo financeiro, DECLARA a viabilidade da contratação para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E PARA REFORÇO ESCOLAR DOS ANOS INICIAIS DA ALFABETIZAÇÃO AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA - CE. NOS TERMOS DO PARECER PEDAGÓGICO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.** Tendo em vista as considerações supracitadas, submetendo os referidos estudos técnicos preliminares à **APROVAÇÃO** superior, com vistas a subsidiar a elaboração do termo de referência/projeto básico da contratação.

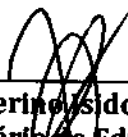
14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelo Requiritantes e pela autoridade máxima da Secretaria Responsável:

INTEGRANTE REQUISITANTE

Jarbas Albuquerque Lima
Equipe Técnica
Portaria nº 012/2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL


Almir Severino dos Santos Junior
Secretário de Educação
Portaria de nomeação nº 708/2024.

Acopiara-CE, 14 de Agosto de 2024.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

COMISSÃO DE PREGÃO
Fls. 302
C

ANEXO III

[Nome da Empresa]
[Seu CNPJ]
[Seu Endereço]
[Seu Número de Telefone]
[Data]

À Prefeitura Municipal de ACOPIARA
Att.: Comissão de Contratação.

Eu, [Seu Nome], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) do RG nº [Número do RG] e CPF nº [Número do CPF], residente e domiciliado(a) no endereço [Seu Endereço], representante legal da [Nome da Empresa], [Seu CNPJ], [Seu Endereço], venho, por meio desta declarar que:

- a) atendo aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) tenho conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- d) tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- e) Em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo a ser fixado nos anexos do edital;

Esta declaração é prestada para os devidos fins, especialmente para atender às exigências legais ou regulamentares pertinentes, e comprometo-me a informar imediatamente qualquer alteração nessa situação.

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade das informações acima apresentadas.

Local e Data.

Assinatura
[Representante Legal]



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº (XXX/XXXX)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº (XXX/XXXX)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (XXX/XXXX)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXXXXX

PREÂMBULO

A Secretaria de Educação, órgão gerenciador a ata de registro de preços, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

{Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

COMISSÃO DE PREGÃO
Fls. 305
c

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.10 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.11 Mantiverem sua proposta original.
- 5.12 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.13 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



5.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.11 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.16 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.17 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.18 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.19 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.20 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.21 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.22 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.15, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.23 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.24 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.25 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



5.26 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



- 7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.3 DE órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.4 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.6 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.7 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.8 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.9 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado

9.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



- 9.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.10 Por razão de interesse público;
- 9.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

COMISSÃO DE PREGÃO
Fis. 302

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ACOPIARA, xxx de xxxxxx de 2024

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



Anexo a Ata de Registro

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total
X							

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
---------	---



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

COMISSÃO DE PREGÃO
Fls. 344
c

TR							
	Especificação	Marca	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total
X							



ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXX

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
ACOPIARA , POR INTERMÉDIO DO (A)
.SECRETARIA MUNICIPAL DE E

.....

O Município de ACOPIARA por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Estudo Técnico Preliminar
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VI e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Estudos Técnico Preliminar, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação do objeto.



5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92. V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92. V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92. V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV MULTA:

1. 0,5% (cinco décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa



hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2. 0,5% (cinco décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3. 0,5% (cinco décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

4. 0,5% (cinco décimo por cento) a 0,7% (sete décimo por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



CLÁUSULA QUINTA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.01. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Fonte de Recursos: [...];

Programa de Trabalho: [...];

Elemento de Despesa: [...];

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

COMISSÃO DE PREGÃO
Fls. 326
c

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Cearense, Seção Judiciária de ACOPIARA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

À Prefeitura Municipal de ACOPIARA /CE.

Comissão de Contratação

Ref.: Pregão Eletrônico nº

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E PARA REFORÇO ESCOLAR DOS ANOS INICIAIS DA ALFABETIZAÇÃO AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA - CE. NOS TERMOS DO PARECER PEDAGÓGICO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

Prezados Senhores,

1 - Pela presente, declaramos está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, sob pena de desclassificação em caso de não apresentação; e ainda que:

- a) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1 - Proponente:

NOME / RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

EMAIL: _____

3 - Propomos prestar à Prefeitura Municipal de ACOPIARA /CE, nossa proposta de preços, conforme planilha anexo, a execução do objeto deste Pregão Eletrônico, obedecendo às



estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que: a) Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

4 - Preços Propostos:

O valor global da nossa proposta para a prestação dos serviços é de R\$ ____ (_____).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

5 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (SESSENTA) dias.

6 - Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, seguros, taxas, salários e respectivas obrigações sociais, e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação do serviço, e que serão respeitados todos os direitos previstos no artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

7 - Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o (a) Sr (a). _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

_____ (local e data)

Nome e assinatura do responsável
(Representante legal)



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

COMISSÃO DE PREGÃO
Fis. 329

0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 2024.08.23.03

A PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tombado sob o 2024.08.23.03, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E PARA REFORÇO ESCOLAR DOS ANOS INICIAIS DA ALFABETIZAÇÃO AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA - CE. NOS TERMOS DO PARECER PEDAGÓGICO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, o edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.comprasacopiara.com.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de cadastramento das propostas no [comprasacopiara](http://comprasacopiara.com.br) até o dia 11 de setembro de 2024 as 08:59min, abertura das propostas as 09:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, CENTRO ADMINISTRATIVO, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras-Acoiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail: licitaacopiara2@gmail.com. Jaline Pereira de Souza Siqueira- Pregoeira. Acoiara/CE.

A SER PUBLICADO DIA 27 DE AGOSTO DE 2024.

PUBLICAR:

- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE)
- APRECE-CE
- DOU

Jaline P. S. Siqueira
JALINE PEREIRA DE SOUZA SIQUEIRA
PREGOEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº2024.08.23.03

A PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tombado sob o 2024.08.23.03, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E PARA REFORÇO ESCOLAR DOS ANOS INICIAIS DA ALFABETIZAÇÃO AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA - CE. NOS TERMOS DO PARECER PEDAGÓGICO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, o edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.comprasacopiara.com.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de cadastramento das propostas no comprasacopiara até o dia 11 de setembro de 2024 as 08:59min, abertura das propostas as 09:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, CENTRO ADMINISTRATIVO, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras- Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail:licitaacopiara2@gmail.com.

JALINE PEREIRA DE SOUZA SIQUEIRA-
Pregoeira.

Acopiara/CE.

Publicado por:
Jaline Pereira de Souza Siqueira
Código Identificador:A7EAEA67

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº544/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO. E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município e.

Considerando que a exoneração figura como causa de vacância dos cargos públicos, seja de provimento efetivo ou comissionado, conforme disposto na Lei Municipal nº 540/2011

Considerando que o servidor a seguir qualificado apresentou pedido expresso de exoneração do cargo que ocupa, pedido esse protocolado em 23/08/2024:

Considerando ainda que não há óbice para a exoneração de servidor público no período de vedação eleitoral, haja vista que o ato decorre de pedido expresso do servidor não sendo, portanto, ato administrativo praticado ex officio, nos termos do art. 73, V, da Lei 9.504/97.

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR, a pedido expresso, nos termos do art. 32 da lei 540, de 28 de dezembro de 2011, o servidor **RAFAEL BOTELHO RUFINO** do cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, junto a **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da portaria Nº525/2023.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor retroativa a data do dia 23 de agosto de 2024 de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 26 de agosto de 2024.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES COMISSÃO DE PREGÃO
 Prefeito Municipal de Altaneira

Fis. Publicado por: 330
 Tereza Aryane Duarte de Alencar
 Código Identificador:D5AFD5EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº545/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO. E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município e.

Considerando que a exoneração figura como causa de vacância dos cargos públicos, seja de provimento efetivo ou comissionado, conforme disposto na Lei Municipal nº 540/2011

Considerando que a servidora a seguir qualificada apresentou pedido expresso de exoneração do cargo que ocupa, pedido esse protocolado em 23/08/2024;

Considerando ainda que não há óbice para a exoneração de servidor público no período de vedação eleitoral, haja vista que o ato decorre de pedido expresso do servidor não sendo, portanto, ato administrativo praticado ex officio, nos termos do art. 73, V, da Lei 9.504/97

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR, a pedido expresso, nos termos do art. 32 da lei 540, de 28 de dezembro de 2011, a servidora **FRANCISCA JAQUELINE PEREIRA DO MONTE** do cargo de **AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL**, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da portaria Nº821/2023.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor retroativa a data do dia 23 de agosto de 2024 de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 26 de agosto de 2024.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
 Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:CC5EDB97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº546/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO. E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município e.

Considerando que a exoneração figura como causa de vacância dos cargos públicos, seja de provimento efetivo ou comissionado, conforme disposto na Lei Municipal nº 540/2011

Considerando que o servidor a seguir qualificado apresentou pedido expresso de exoneração do cargo que ocupa, pedido esse protocolado em 23/08/2024;

Considerando ainda que não há óbice para a exoneração de servidor público no período de vedação eleitoral, haja vista que o ato decorre de pedido expresso do servidor não sendo, portanto, ato administrativo praticado ex officio, nos termos do art. 73, V, da Lei 9.504/97.

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR, a pedido expresso, nos termos do art. 32 da lei 540, de 28 de dezembro de 2011, o servidor **ANTONIO GABRIEL ALVES DA SILVA** do cargo de **AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL**, junto a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da portaria Nº103/2024.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 2024.08.23.03

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Acopiara - Ceará torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando a aquisição de material de consumo para a manutenção da rede pública municipal de ensino da cidade de Acopiara - CE.

Nos Termos do Parecer Pedagógico da Secretaria da Educação, o edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.compras.gov.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de cadastramento das propostas no sistema eletrônico até o dia 11 de setembro de 2024 às 08:59min. Abertura das propostas às 09:00min (nove horas) do Brasil, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, Centro Administrativo, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras - Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através de e-mail: licitacaoacopiara2@gmail.com.

Acopiara-CE, 26 de agosto de 2024.
JAQUE PEREIRA DE SOUZA SOUTEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTARAS
AVISO DE ADESÃO

Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 00/001/2024 - Vinculada ao Pregão Eletrônico Nº 00/001/2024 - PE - Processo Administrativo Nº 2309/001/2024-CARCARA.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Alcantaras/CE, em cumprimento à Ratificação procedida a Sr. Secretária, faz publicar o Extrato Resumido do Processo Administrativo nº 2309/001/2024 - CARCARA, a seguir: Objeto: Aquisição de material de construção, para pequenos obras e reparos, junto ao Município de Alcantaras/CE. Unidade Gestora: Secretária de Educação e Secretário do Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Obras. Faixas de Valores Globais e Detração Governamental: Fornecedor: AISH Serviços Integrados LTDA - CNPJ: 11.414.746/0147, preço global de R\$ 301.472,91 (trêscentos e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos). A Despesa Global em comentário é de R\$ 301.472,91 (trêscentos e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos). Declaração emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pela Sr. Ordenadora de Despesa da Secretaria de Educação e Secretário do Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Obras.

Alcantaras-CE, 26 de agosto de 2024.
EDMILSON BEZERRA ARRUDA
Ordenador de Despesa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024

A Secretária de Educação Altaneira/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final da Chamada Pública, sendo a seguinte Associação Raízes Culturais de Altaneira - "ARCA", inscrita no CNPJ, 04.755.687/0001-32, habilitada neste município vencedora, por ter apresentado melhores preços, sendo a mesma declarada vencedora em cumprimento integral exigências do Edital Convocatório.

Maiores informações na sede da Secretaria de Educação Municipal - Prefeitura Municipal de Altaneira/CE, sito na Rua Furtado Leite, 272 - Centro, Altaneira/CE, pelo telefone (88) 99206-2200, de 08 às 12h.

Altaneira/CE, 22 de julho de 2024.
ANTÔNIA ZULEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS,
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/009/2024 - CERP

A Comissão de Contratação para Bens e Serviços Especiais - CCBSE da Prefeitura Municipal de Aquiraz torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 11 de Setembro de 2024, às 09h (nove horas), estará recebendo as propostas de preços referentes a esta Concorrência Eletrônica do Tipo-Menor Preço Global, no endereço eletrônico www.compras.gov.br, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a construção de Brinquedopraças em Diversas Localidades no Município de Aquiraz - CE.

O edital está disponível no endereço eletrônico já mencionado.
Qualquer informações poderão ser obtidas no horário de 08:00h às 12:00h na sede da Comissão ou através do telefone (85) 3663-8090 (atendimento 24h).

Aquiraz - CE, 26 de agosto de 2024.
KARINE DOS SANTOS COSTA NOGUEIRA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ
EXTRATO DOS CONTRATOS

Contratos nº 0808/01/2024, 0808/02/2024, 0808/03/2024, 0808/04/2024, 0808/05/2024, 0808/06/2024, 0808/07/2024, 0808/08/2024, 0808/09/2024, 0808/10/2024, 0808/11/2024 oriundas da Chamada Pública nº CH-01.090724-SEUDUC. Objeto: Aquisição de produtos educacionais para o programa alfabetização na idade certa (PAIC) integral junto ao Município de Ararendá-CE com Dispensa de Licitação, Lei nº 11.942, de 16/07/2009, Resolução nº 32 do FNDE de 16/07/2009. Os fornecedores selecionados foram: Grupo Informal Fornecedor Individual, Contratada: Henrique Chaves Fernandes Vieira, CPF Nº ***.592.203-**, Valor: R\$ 39.200,00; José Mariano Neto, CPF Nº ***.339.023-**, Valor: R\$ 39.117,42; Antonia de Maria Landim de Oliveira, CPF Nº ***.587.423-**, Valor: R\$ 37.690,00; José Rodrigues de Lima, CPF Nº ***.278.373-**, Valor: R\$ 8.777,15; Alan da Silva Siqueira, CPF Nº ***.746.363-**, Valor: R\$ 39.985,92; Adriana Alves de Oliveira, CPF Nº ***.351.673-**, Valor: R\$ 39.993,58; João Liberatino da Hora Neto, CPF Nº ***.721.423-**, Valor: R\$ 21.900,00; Francisca Meire de Sousa, CPF Nº ***.924.633-**, Valor: R\$ 39.988,20; Francisco Romariz de Sousa, CPF Nº ***.624.283-**, Valor: R\$ 29.999,24; Fernanda Renier Oliveira de Sousa, CPF Nº ***.277.027-**, Valor: R\$ 39.994,81 e Grupo de Pequenos Produtores Agropecuários dos Pequenos Produtores de Nova Russas LTDA, CNPJ nº 01.174.724/0001-14.

Valor: R\$ 102.930,00 perfazendo o Total de R\$ 425.555,44 (quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Data de Assinatura: 08/08/2024. Data de vigência: 08/08/2024. Assina pelo Contratante: José Felício da Silva, Secretário de Educação. Assina pelos contratados: Henrique Chaves Fernandes Vieira, José Mariano Neto, Antonia de Maria Landim de Oliveira, José Rodrigues de Lima, Alan da Silva Siqueira, Adriana Alves de Oliveira, João Liberatino da Hora Neto, Francisca Meire de Sousa, Francisco Romariz de Sousa, Fernanda Renier Oliveira de Sousa e José de Oliveira de Mesquita - Representantes Legais. Ararendá - Ceará 12 de agosto de 2024.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº CH-01.090724-SEUDUC

Chamada Pública Nº CH-01.090724-SEUDUC.
A Prefeitura Municipal de Ararendá-CE comunica aos interessados a Homologação da proposta em epígrafe, cujo objeto é a Aquisição de produtos educacionais da Agência Familiar destinado à intervenção escolar dos alunos da Rede Pública Municipal, em atendimento ao programa alfabetização na idade certa (PAIC) integral junto ao Município de Ararendá-CE. Em favor de Henrique Chaves Fernandes Vieira, inscrita no CPF nº ***.592.203-**, sediada na Barriguda, Zona Rural, Ararendá-CE; José Mariano Neto, inscrita no CPF nº ***.339.023-**, sediada na localidade de Barriguda, Zona Rural, Ararendá-CE; Antonia de Maria Landim de Oliveira, inscrita no CPF nº ***.587.423-**, sediada na localidade de Vereiros, Zona Rural, Ararendá-CE; José Rodrigues de Lima, inscrita no CPF nº ***.278.373-**, sediada a Av. São Vicente de Paula, Ararendá-CE; Alan da Silva Siqueira, inscrita no CPF nº ***.746.363-**, sediada a Rua João Almeida Filho, Centro, nº 19, Ararendá-CE; Adriana Alves de Oliveira, inscrita no CPF nº ***.351.673-**, sediada na localidade de Barriguda, Zona Rural, Ararendá-CE; João Liberatino da Hora Neto, inscrita no CPF nº ***.703.143-**, sediada na localidade de Olho d'Água, Zona Rural, Ararendá-CE; Francisco Meire de Sousa, inscrita no CPF nº ***.924.643-**, sediada na Rua João Almeida Filho, Ararendá-CE; Francisco Romariz de Sousa, inscrita no CPF nº ***.624.283-**, sediada na localidade de Sítio, Zona Rural, Ararendá-CE; Fernanda Renier Oliveira de Sousa, inscrita no CPF nº ***.277.027-**, sediada na Rua Henrique Soares, Ararendá-CE; Francisco Romariz de Sousa inscrita no CPF nº ***.624.283-**, sediada na localidade de Sítio, Zona Rural, Cooperativa Agropecuária dos Pequenos Produtores de Nova Russas, inscrita no CNPJ nº 01.174.724/0001-14, sediada na Rua Carmelo Rosa, nº 09, Centro, Nova Russas - CE, representada pelo José de Oliveira de Mesquita, inscrita CPF nº ***.870.287-**, e Adjudica o objeto dos itens em favor das empresas retroconhecidas da seguinte forma: Henrique Chaves Fernandes Vieira, vencedor do item 03, somando o valor global de R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e dois reais); José Mariano Neto, vencedor dos itens 17, 19 e 23, somando o valor global de R\$ 49.117,42 (trinta e nove mil, cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos); Antonia de Maria Landim de Oliveira, vencedora dos itens 01 e 24, somando o valor global de R\$ 37.690,00 (trinta e sete mil, seiscentos e noventa reais); José Rodrigues de Lima, vencedor dos itens 09 a 11, 17 e 23, somando o valor global de R\$ 8.777,15 (oito mil, setecentos e setenta e sete reais e quinze centavos); Alan da Silva Siqueira, vencedor do item 39.985,92, somando o valor global de R\$ 39.985,92 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos); Adriana Alves de Oliveira, vencedora dos itens 04, 05, 09, 10 e 16, somando o valor global de R\$ 39.984,8 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos); João Liberatino da Hora Neto, vencedor do item 02, somando o valor global de R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais); Francisca Meire de Sousa, vencedora dos itens 08 e 10, somando o valor global de R\$ 39.985,20 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos); Francisco Romariz de Sousa, vencedor dos itens 06 e 18, somando o valor global de R\$ 29.999,24 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa reais e vinte e três centavos); Fernanda Renier Oliveira de Sousa, vencedora dos itens 12 e 15, somando o valor global de R\$ 39.994,81 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos); Cooperativa Agropecuária dos Pequenos Produtores de Nova Russas, vencedora dos itens 29 e 30, somando o valor global de R\$ 102.930,00 (centos e dois mil, novecentos e trinta reais), perfazendo o total homologado e adjudicado o valor de R\$ 425.555,44 (quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Ararendá - CE, 07 de agosto de 2024. José Felício da Silva, Secretário de Educação.

Ararendá - CE, 7 de agosto de 2024.
JOSE FELICIO DA SILVA
Secretaria de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.07.11.01

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em pedra forta na sede, assentamento maciço, obras de conservação, serviço de campo preto e no sistema de drenagem, conforme MAP 2647, Convênio Nº 73/2024 e Processo Nº 11074100/2023 16, em forma de especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: empresa CNB Locações e Serviços Ltda - ME, com o valor total R\$ 1.496.295,47 (um milhão e quatrocentos e sessenta e seis mil e dezessete reais e noventa e nove centavos), referente ao Item 1.

Homologação a presente licitação na forma da Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores.

Arneiroz/CE, 26 de Agosto de 2024.
JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.06.27.1

Concorrência Eletrônica nº 2024.06.27.1. Objeto: Adequação de estrada vicinal com reforma e ampliação de passagem molhada, com localização estrada que liga o Distrito de Genesare a sede do Município de Assaré-CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): O Licitante Lima & Fereira Construções LTDA inscrita no CNPJ nº 15.472.710/0001-91 totalizando o valor de R\$ 585.050,79 (quinhentos e oitenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos), de conformidade com o Edital Comparativo de Preços acostado aos autos.

Adjudica e homologa a presente licitação na forma da Lei nº 14.133/21

Assaré/CE, 31 de junho de 2024.
JOSE FÁBIO GONDRE PAIVA
Ordenador(a) de Despesas (a) Secretária Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024-PE

O Município de Canindé-CE - Torna público para conhecimento dos interessados que a partir do dia 28 de agosto de 2024 às 10h (dez horas) do Brasil, através do site www.compras.gov.br - "Acesso Identificado no Link específico", em seguida publica por meio de convocatória via internet, iniciará as procedimentos de recebimento das propostas de preços, compreendendo até dia 10 de setembro de 2024 às 09h (nove horas) do Brasil. O procedimento de recebimento de propostas.

A partir das 08h (oito horas) de Brasília) do dia 10 de Setembro de 2024 dará início a abertura das propostas, e, em seguida, a partir das 09h iniciará a formalização de lances e compromissos de habilitação da licitação mediante Pregão Eletrônico Nº 029/2024-PE, cujo objeto é a aquisição de veículo automotor, tipo furgão conforme Convênio Nº 024/CIDADES/2022 de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Canindé/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço eletrônico acima.

Canindé/CE, 26 de agosto de 2024.
FELIPEFR FERREIRA MARTINS
Agente de Contratação

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.23.05
A PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CEARÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, TOMBADO SOB O Nº 2024.08.23.03, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, TENDO COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E PARA REFORÇO ESCOLAR DOS ANOS INICIAIS DA ALFABETIZAÇÃO AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA - CE. NOS TERMOS DO PARECER PEDAGÓGICO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. O EDITAL ESTÁ DISPONÍVEL NOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: WWW.COMPRASACOPIARA.COM.BR E WWW.TCE.CE.GOV.BR. COM O PRAZO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS NO COMPRASACOPIARA ATÉ O DIA 11 DE SETEMBRO DE 2024 AS 08:59MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS AS 09:00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA), O QUAL ENCONTRA-SE NA ÍNTEGRA NA SEDE DA COMISSÃO, CENTRO ADMINISTRATIVO, SITUADA A AVENIDA JOSÉ MARQUES FILHO, Nº 600, AROEIRAS- ACOPIARA - CEARÁ. MAIORES INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO CITADO, NO HORÁRIO DE 08:00H ÀS 12:00H E ATRAVÉS DO E-MAIL: LICITAACOPIARA2@GMAIL.COM. JALINE PEREIRA DE SOUZA SIQUEIRA- PREGOLIRA. ACOPIARA-CE.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº P330152/2024 - ADESAO Nº AD24005 - SMS - A Secretaria Municipal da Saúde comunica a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 2023/28241, oriunda do Pregão Eletrônico nº 2022/0040, realizado pelo Governo do Estado do Ceará (Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 32 e Art. 33 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. **OBJETO:** Aquisição de Material de Consumo - Sabonete Líquido, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. **CONTRATADA:** COSMETICS TEND LIFE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 41.471.151/0001-05. **VALOR GLOBAL: R\$ 37.102,65** (trinta e sete mil, cento e dois reais e sessenta e cinco centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 07.01.10.305.0074.2307.33903000.1500100200; 07.01.10.305.0074.2307.33903000.1600000000; 07.01.10.302.0073.2376.33903000.1600000000; 07.01.10.302.0073.2376.33903000.1621000000; 07.01.10.302.0073.2376.33903000.1706000000; 07.01.10.302.0073.2376.33903000.2621000000; 07.01.10.302.0073.2384.33903000.1500100200; 07.01.10.302.0073.2384.33903000.1600000000; 07.01.10.302.0073.2384.33903000.1706000000; 07.01.10.301.0073.2418.33903000.1500100200; 07.01.10.301.0073.2418.33903000.1600000000; 07.01.10.301.0073.2418.33903000.1706000000; 07.01.10.122.0500.2570.33903000.1500100200; 07.02.10.122.0500.2441.33903000.1500100200. **Sobral-CE, 23 de Agosto de 2024. Leticia Reichel dos Santos - Secretária Municipal da Saúde.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU - EXTRATO DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0012024CEESP - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ipu, localizado à Praça Abílio Martins, S/Nº, Centro, Ipu, CE. CNPJ nº 07.679.723/0001-08. **CONTRATADA:** P2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA com endereço à Rua Dulce Maria G. Firmeza Nº 129 - Bairro - Loteamento Presídio - Cep: 61.700-000 - Aquiraz - Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 05.162.341/0001-87 e Inscrição Municipal sob o nº 223. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de Licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica Nº 0012024CEESP. **OBJETO:** Contratação de empresa para executar a conclusão da construção de Ginásio de Esportes no Município de Ipu-CE. **PREÇO: R\$ 1.575.796,70** (Um Milhão, Quinhentos e Setenta e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais e Setenta Centavos). **PRAZOS:** Validade do contrato será de 12 (doze) meses. **ORIGEM DOS RECURSOS:** As despesas do presente objeto correrão por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria do Esporte e Juventude - Construção, Ampliação e Reforma de Infraestrutura Esportiva - sob o nº 13.01.2781201211.040 - 4.4.90.51.00 - Fonte de Recursos: Convênio Celebrado entre o Ministério do Esporte através da Caixa Economica Federal e a Prefeitura Municipal de Ipu-CE, cujo número do Plano de Trabalho é nº PT 1058085-47/2018. **DATA DO CONTRATO:** Ipu, 12 de Agosto de 2024. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ipu - Raimundo José Aragão Martins - Ordenador de Despesas da Secretaria do Esporte e Juventude. **CONTRATADA: P2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - Paulo Cesar Evangelista - Sócio Administrador. Ipu-CE, 12 de Agosto de 2024. Raimundo José Aragão Martins - Ordenador de Despesas da Secretaria do Esporte e Juventude.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - Aviso de Licitação - Pregão nº 2024.08.26.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2024.08.26.2, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, regularmente em atividade, conforme legislação específica, para Prestação de Serviços de: (a) processamento dos pagamentos originados da Folha de Salários dos Servidores Ativos Efetivos, Contratados, Comissionados, inativos, aposentados e pensionistas da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município, conforme Termo de Referência, em caráter de exclusividade; (b) concessão de Crédito Consignado aos servidores mencionados na alínea "a" acima, sem exclusividade, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 11 de setembro de 2024, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 28 de agosto de 2024, às 17:00 horas. Maiores informações no Setor de Licitações, sito na Rua Intercenfor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE - Fone: (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpf@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 26 de agosto de 2024. Wandson de Freitas Pereira - Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CEARÁ - AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004.20240627/0001-02 - CONTRATO Nº 202408130001 - ORIGEM: PREGÃO Nº 2024.07.29.01 **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CONTRATADA (O): WL SERVICOS E COMERCIO LTDA **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS, TECIDOS, MATERIAIS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIRIAÇU - CEARÁ, - VALOR TOTAL: R\$ 217.000,00 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL REAIS) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0402.12.361.0002.2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. R\$ 63.294,00 NO ELEMENTO DE DESPESA 33903000: MATERIAL DE CONSUMO; MATERIAL DE CONSUMO:0404.12.365.0024.2.114 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO INFANTIL - 30%. R\$ 76.993,00 NO ELEMENTO DE DESPESA 33903000: MATERIAL DE CONSUMO; MATERIAL DE CONSUMO:0404.12.361.0008.2.111 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%. R\$ 76.713,00 NO ELEMENTO DE DESPESA 33903000: MATERIAL DE CONSUMO; MATERIAL DE CONSUMO; - VIGÊNCIA: DE 5 MESES - DATA DA ASSINATURA: 13 DE AGOSTO DE 2024. MARIA JOELIA CORREIA MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1608/25/2024. OBJETO: Seleção de Melhor Proposta para Registro de Preços visando Futura e Eventual Aquisição de Material Gráfico para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Santana do Acaraú-CE, conforme Termo de Referência. **DO TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM, DA FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADO. O Agente de contratação da Prefeitura de Santana do Acaraú-CE, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 26 de agosto de 2024 a 09 de setembro de 2024 até as 08h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.sistema.novobbbnet.com.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 09 de setembro de 2024, às 08h15min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 09h00min do dia 09 de setembro de 2024. (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Comissão de Contratação, a Av. São João, 75, Centro - Santana do Acaraú - CE, no www.sistema.novobbbnet.com.br, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <http://www.rem.ce.gov.br/licitacoes>. Santana do Acaraú-CE, 27 de agosto de 2024. Daniel Marcio Camilo do Nascimento - Agente de Contratação

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Umari - Extrato do Contrato nº 23.08.2024/01 - Inexigibilidade de Licitação nº 2024.08.21.1. Fundamento: Art. 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Partes: o Município de Umari, através da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa MBS Produções Artísticas e Eventos LTDA. Objeto: Contratação de Show Artístico do Forró Bancável, a se realizar durante as festividades alusivas aos 68 anos de Emancipação Política do Município de Umari-CE. Valor do Show: R\$ 80.000,00. Vigência Contratual: Até 31/12/2024. Data do Show: 14/09/2024. Signatários: Francisca Isabely Pinheiro da Silva e Márcio Belizário Silva. Data: 23 de agosto de 2024.

